GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRASNET PROCESSO Nº 00095-00000321/2020-08

PREGÃO Nº 10/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

INTERESSADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de serviços de lavagem de veículos; de serviços gerais, como: copa, bombeiro hidráulico, recepcionista e de eletricista predial, para atender à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

CÓDIGO UASG: 926167

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA ABERTURA: 14 de agosto 2020.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h30min.

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R$ 1.784.997,36 **(Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).**

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 1.784.997,36 **(Um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco "A", situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 10.024/2019, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 23.460/2002, 25.966/2005, 40.205/2019, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 13.303/2016, Lei Complementar nº123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 35.831/2014, 36.519/2015, 36.520/2015, 39.103/2018 e 37.121/2016**,** bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir acerca das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.tcb.df.gov.br**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de serviços de lavagem de veículos; de serviços gerais, como: copa, bombeiro hidráulico, recepcionista e de eletricista predial, para atender à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26.101 - TCB

Fonte: 100

Programa de Trabalho:

26.122.8216.8517.0079 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCB – Plano Piloto

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 – Serviços de Limpeza e Conservação

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br .

3.1.1. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet:

3.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

3.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

3.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

3.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.7.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão beneficiar-se do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

4.1.3. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.4. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4° do Decreto Distrital n° 23.546/03; ou.

4.2. A simples participação na Licitação importa total, irrestrita, e irretratável submissão dos proponentes as condições deste Edital.

4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

4.3.1. Empresário / Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, empresas suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública (Parecer nº 373/2018 – PRCON/PGDF e Parecer n.º 671/2019 – PGCONS/PGDF).

4.3.2. Empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

4.3.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Seção III do art. 82 da Lei n° 13.303/2016.

4.3.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.3.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3.6. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.7. Empresário / Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.8. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

4.3.9. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homo afetiva.

4.4. As pessoas jurídicas que tenha sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo (s) item (s).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ou serviço ofertado, ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou atualização de valores negociados.

6.8. Não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo órgão interessado. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.9. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. Declaração de Ciência Edital;

6.10.2. Declaração de Fato Superveniente;

6.10.3. Declaração de não emprego de menor;

6.10.4. Declaração Elaboração Independente de Proposta;

6.10.5. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

6.10.6. Declaração MEE/EPP/COOP;

6.10.7. Declaração de Acessibilidade;

6.10.8. Declaração de Cota de Aprendizagem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo);

7.8.1 somente serão aceitos lances que contenham duas casas decimais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 Para a aceitação das propostas, será observado o disposto no item 21 do Termo de Referência.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como a proposta, deverão ser encaminhadas pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e serão analisadas pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.5.4.2.1. **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020**, registrada no MTE: DF000001/2020, em 07/01/2020 , firmada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, e pelo SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ n.

00.530.626/0001-00.;

8.5.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.6 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.7.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente

pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas , sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Número de Postos equivalentes ao quantitativo total da contratação conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.2. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 deve apresentar quadro contendo o detalhamento do posto de serviço, quantidade, valor unitário mensal, valor total mensal, de acordo com o anexo XI do Termo de Referência anexo ao Edital;

10.1.3 A validade da proposta não será inferior a 60 dias;

10.1.4. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.1.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 19 do Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Das Espécies

15.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado

pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 e Decreto nº 36.974, de 11/12/2015,

15.1.1.1. advertência;

15.1.1.2. multa; e

15.1.1.3. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.1.2. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

15.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.4. As sanções previstas nos subitens 15.1.1.1, 15.1.1.3 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a Multa prevista no subitem 15.1.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Da Advertência

15.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

15.2.1.1. pela TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

15.2.1.2. pelo ordenador de despesas do órgão se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.3. Da Multa

15.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

15.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.3.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante;

15.3.1.3. quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

15.3.1.4. 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);

15.3.1.5. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);

15.3.1.6. até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015).

15.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, observada a seguinte ordem:

15.3.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

15.3.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

15.3.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

15.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

15.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

15.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

15.3.5.1. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

15.3.5.2. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 9.1.4 e observado o princípio da proporcionalidade.

15.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 15.3.1.2.

15.3.8. A sanção pecuniária prevista no 9.3.1.4 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

15.4. Da Suspensão

15.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

15.4.1.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela TCB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

15.4.1.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, via internet, de forma

provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.4.1.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.1.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

15.4.1.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

15.4.1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.1.4.3. receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

15.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

15.4.2.1. a TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

15.4.2.2. o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

15.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.4.4. O prazo previsto no subitem 15.4.1.4 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

15.5. Da Declaração de Inidoneidade

15.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

15.5.2. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

15.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. Das Demais Penalidades

15.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela TCB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.6.1.1. suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e.

15.6.1.2. declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 15.5;

15.6.1.3. aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 15.4.3 e 15.4.4.

15.6.2. As sanções previstas nos subitens 15.4 e 15.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 13.303, de 2016 ou 10.520, de 2002:

15.6.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2.2. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

15.6.2.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. Do Direito de Defesa

15.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

15.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

15.7.4.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

15.7.4.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

15.7.4.3. o fundamento legal da sanção aplicada; e

15.7.4.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

15.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação nos sítios www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

15.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.2 e 9.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma da Lei nº 13.303, de 2016.

15.7.7. De acordo com o Art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

15.8. Do Assentamento em Registros

15.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

15.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

15.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

15.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

15.10. Disposições Complementares

15.10.1. As sanções previstas nos subitens 15.2, 15.3 e 15.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas.

15.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1. Nos termos do art. 24, §§, do Decreto n.º 10.024/2019, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tcb.df.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGON Quadra 06, Lote Único, Bloco A, CEP: 70610-660 Brasília – DF, Unidade de Licitações e Compras.

16.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 10.024/2019.

16.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, pelo e-mail licitacao@tcb.df.gov.br.

16.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos nas Leis nº 13.303/2016 e 8.666/1993, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 13.303/2016 e alterações subsequentes.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n°13.303 de 2016 e da lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.11. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7° da Lei 10.520/02.

17.12. O critério de revisão, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto 36.519/2015 e demais normas pertinentes.

17.13. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.14. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações.

17.15. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

17.16. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo e qualquer pedido alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

21.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

21.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a executar o objeto do contrato conforme previsto no Termo de Referência.

21.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

21.5. À Presidência da TCB fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

21.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 13.303/2016, art. 81).

21.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 13.303/2016/93, art. 81).

21.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

21.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 61- 3342-2932, ou por e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br.

21.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

21.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.13. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

22. ANEXOS

22.1. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Anexos

Anexo II - Planilha de Composição de Custos

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta de Contrato

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Chancerley de Melo Santana - Matr. 60.593-X**, **Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 23/07/2020, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **44051359** código CRC= **23F6D38E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

6133422927

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Presidência

Termo de Referência - TCB/PRES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de serviços de lavagem de veículos; de serviços gerais, como: copa, bombeiro hidráulico, recepcionista e de eletricista predial, para atender à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB.

1.1 – JUSTIFICATIVA

Os serviços relacionados neste Termo de Referência se classificam como Serviços Continuados e são imprescindíveis para que a TCB continue cumprindo os seus objetivos institucionais junto aos usuários do transporte coletivo do Distrito Federal e realizando as demais atividades que foram implementadas pela Empresa, a exemplo da gestão e operação do transporte escolar do Distrito Federal e outras atribuições sob a responsabilidade da TCB.

A contratação dos serviços de limpeza predial e da frota de veículos, de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento dos respectivos insumos, com observância às recomendações técnicas, tem por objetivo a preservação dos bens móveis e imóveis, garantindo assim a manutenção das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento das funções institucionais. Os serviços de limpeza da frota tem como propósito oferecer transporte de qualidade aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. Os demais serviços de copa, manutenção da rede hidráulica, recepção e de reparos da rede elétrica, visam atender as necessidades para manutenção predial e de apoio ao funcionamento das atividades de serviços gerais e de apoio.

Registre-se que as contratações objeto deste Termo estão em consonância com as disposições contidas no Decreto nº 39.978, de 25 de julho de 2019, que trata sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal, ressaltando que os Empregos do Plano de Cargos e Salários da TCB estão em processo de extinção, em conformidade com a Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006.

Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Distrital n° 23.460/2002, do art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado com observância e fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

1.2.1 **Lei nº 8.078/1990**, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor.

1.2.2 **Lei nº 13.303/2016**, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2.3 **Lei nº 10.520/2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

1.2.4 **Decreto Federal nº 10.024/2019,** que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal

1.2.5 **Decreto Distrital nº 23.460/2002**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002.

1.2.6 **Decreto Distrital nº 32.767/2011**, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.2.7. **Decreto Distrital nº 38.934/2018**, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2.8 **Decreto Distrital nº 39.978/2019,** que dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal.

1.2.9**. Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2.10 **Estudo Sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação para o Distrito Federal** – ano 2019, publicado pelo Ministério da Economia.

1.2.11 **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020**, registrada no MTE: DF000001/2020, em 07/01/2020 , firmada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, e pelo SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ n. 00.530.626/0001-00.

1.2.12. **Decreto Distrital nº 40.392,** de 16 de janeiro de 2020, que estabelece novas tarifas do transporte público coletivo do Distrito Federal.

1.3 - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1.3.1 Conforme estabelece o art. 1º do Decreto Distrital nº 34.649/2013 e suas alterações, no sentido que deverá haver cláusulas relativas à retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas. Confira-se:

> "Art. 1º Os editais licitatórios e os contratos de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, formalizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, deverão conter cláusulas relativas à retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas, constando especialmente: I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 2º deste Decreto, para fins de provisionamento; II – a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela própria empresa."

1.3.2 A imposição é tutela de garantia aos colaboradores da empresa contratada para que seja afastada eventuais alegações de ausência de recursos para quitação da obrigação com os trabalhadores, já amargada em outras contratações na administração pública, estabelecendo em tese o mecanismo de proteção e gestão de riscos na execução de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, tentando assegurar os recursos necessários para cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, em caso de inadimplemento da contratada.

1.4 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.4.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA, incluindo o piso e limpeza interna dos ônibus na Estação Rodoviária, a ser prestado em horário diurno, de 2ª. a 6ª. na sede da Contratante, e de 2ª. a sábado, em horário diurno, na Estação Rodoviária do Plano Piloto.

1.4.2 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, COM REGIME DEDEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA, a serem prestados nos seguintes dias e horários:

POSTOS DE SERVIÇOS	DIAS/SEMANA	HORÁRIO	QUANT. POSTOS DE SERVIÇOS	FOLGA
Lavagem Diurno	2ª. a 5ª. feira	07:00h às 17:00h	2.	Sábado e Domingo
	6ª. feira	07:00h às 16:00h		
Lavagem Diurna/Noturna	2ª. a 6ª. feira	16:00h às 00:37h	3.	Domingo
	Sábado	19:00h às 22:52h		
Lavagem Diurna/Noturna	2ª. a 6ª. feira	18:00h às 02:30h	3.	Sábado
	Domingo	19:00h às 22:52h		
Encarregadoria Diurna/Noturna	2ª. a 6ª. feira	18:00h às 02:30h	1.	Sábado ou Domingo
	Sábado ou Domingo	19:00h às 22:52h		

1.4.2.1 Mensalmente, deve ser elaborado escala de revezamento da folga (sábado ou domingo) dos Lavadores que trabalham em turno noturno;

1.4.2.2 O total médio de horas noturnas dos Lavadores que iniciam no período diurno e terminam no período noturno é de 81 (oitenta e uma) noturna/mês, sendo: jornada iniciando às 18h na semana e 19 aos sábados: 22 dias x 4 h + 4 dias x 1 h = 92 horas/mês e jornada iniciando às 16h e aos domingos às 19h: 22 dias X 3 h + 4 dias X 1h + 70 horas/mês, média de 81 horas/mês;

1.4.2.3 O total estimado de horas noturnas do Encarregado Noturno é 92(novena e duas) horas/mês, sendo: 22 dias x 4 h + 4 dias x 1 h = 92 horas/mês

1.4.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:

1.4.3.1 SERVIÇOS DE COPA, com 04 (quatro) copeiras, sendo: 03 (três) para prestarem serviços de 2ª a 6ª feira, em horário diurno, e 01 (uma) de 2ª. a sábado, em horário diurno.

1.4.3.2 SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, como 01 (um) Bombeiro Hidráulico, para prestar serviços de 2ª a 6ª feira, em horário diurno.

1.4.3.3 SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, com 04 (quatro) Recepcionistas, para prestar serviços de 2ª a 6ª feira, em horário diurno; e

1.4.3.4 SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL, com 01 (um) eletricista, para prestar serviços de 2ª a 6ª feira, em horário diurno.

1.4.4 O horário dos serviços serão definidos pela TCB, podendo ser alterados, desde que não altere o turno de trabalho e quantidade de dias da semana.

2 - DO SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

2.1 Os serviços serão prestados na Sede da TCB, situada no SGON, Quadra-06, Lote Único – Asa Norte – Brasília - DF, nas edificações internas, prédios da Administração, galpões da manutenção, valas, sanitários, oficinas, vestiário, e na Estação Rodoviária de Brasília – Instalações do ponto de apoio da Seção de Operação da TCB, situado à Sala 19 do Mezanino da Estação Rodoviária e proximidades do balcão de atendimento da TCB na Plataforma "A" da Estação Rodoviária, no ponto de apoio da linha executiva instalado no Aeroporto Internacional de Brasília-DF, conforme detalhamento das áreas contido nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços serão executados por pessoal qualificado em jornada de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, com uma hora de descanso para alimentação. A quantidade de postos de serviços foi definida tomando-se por base as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, compatível com a área destinada à limpeza e conservação. Contudo, em razão das especificidades do serviço prestado pela TCB, dimensões da sua garagem central, foi mantida a produtividade básica para limpeza do piso em 600m² e de área interna de oficina em 1.350m². Os serviços devem ser executados em horários estabelecidos em conformidade com a programação estabelecida com as chefias, de modo que não interfiram nas atividades normais da Contratante. Os serviços de limpeza do terminal de apoio no Aeroporto Internacional de Brasília serão realizados pelos serventes alocados na Estação Rodoviária, de acordo com a escala de serviço a ser definida pela chefia, ficando os custos do deslocamento para esses serviços sob a responsabilidade da TCB.

3 - DAS ÁREAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:

3.1 - Para efeito de contratação, será contemplada a área física,conforme detalhamento contido no Anexo I e II deste Termo, podendo a TCB alterar a periodicidade de realização do serviço, incluir e excluir áreas, devendo manter os parâmetros de produtividade estabelecidos.

3.2 As Planilhas de Estimativa da Composição de Custo e Formação de Preços dos Postos de Serviços abrangidos por esta contratação estão contidos no Anexo III deste Termo. Os tipos de áreas de limpeza e as suas respectivas periodicidades estão, em resumo, relacionados abaixo:

TIPO DE ÁREA	PERIODICIDADE	M²
Piso Frio	Diária	2.315,60
Piso de Ônibus	Diária	914,00
Oficina	Diária	2.823,00
Oficina	Semanal	784,00
Área convertida para produtividade de 600m²		4.895,17

Quantidade de serventes		8,16
ESQUADRIAS		
Vidros (sem risco)	Quinzenal	883,00
Vidros sem risco	Mensal	183,00
Vidros sem risco	Trimestral	122,00
Área convertida para produtividade de 600m²		229,00
Quantidade de serventes		0,38
Total de Serventes		**9**

Observação: A produtividade para limpeza do piso dos ônibus na estação rodoviária foi estabelecida em 500 m², valor inferior à produtividade para Piso Frio, em razão das especificidades para realização dos serviços.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

4.1 - ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas/revestidas de Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários e piso e área interna dos ônibus

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.1.1 DIÁRIA, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.1.1.1 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.1.1.2 Lavar bacias sanitárias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.1.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários, quando necessário;

4.1.1.4 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

4.1.1.5 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

4.1.1.6 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com

produtos potencialmente alergênicos.

4.1.1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e tirando-os para local indicado pela Contratante;

4.1.1.8 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

4.1.1.9 Passar pano úmido e encerar os pisos Paviflex, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

4.1.1.10 Limpar as maçanetas das portas com produto adequado;

4. 1.1.11 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

4.1.1.12 Regar todos os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da Empresa;

4.1.1.13 Remoção de móveis e utensílios quando necessário e solicitado pela área de Patrimônio da Empresa;

4.1.1.14 Suprir os bebedouros com garrafão de água mineral (fornecido pela Contratante) sempre que for necessário;

4.1.1.15 LIMPEZA DIÁRIA DO PISO DA FROTA DO TRANSPORTE COLETIVO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

4.1.1.15.1 Efetuar a limpeza do piso e dos bancos dos ônibus do transporte coletivo, quando necessário, estacionados na Rodoviária, nos intervalos entre as viagens;

4.1.1.15.2 Limpar os pegadores e corrimões dos veículos, com aplicação de álcool, pelo menos duas vezes ao dia;

4.1.1.15.3 Recolher o lixo das lixeiras dos veículos;

4.1.1.15.4 Realizar os demais serviços de limpeza no interior do veículo, para manter o mesmo higienizado.

4.1.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.1.2 SEMANAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.1.2.1 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

4.1.2.2 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.1.2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

4.1.2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

4.1.2.5 Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

4.1.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido em álcool;

4.1.2.7 Encerrar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

4.1.2.8 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

4.1.2.9 Deverá ser procedida a coleta de lixo seletiva para reciclagem, quando couber;

4.1.2.10 Lavar azulejos e cerâmicas de modo geral;

4.1.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.1.3 MENSAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.1.3.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

4.1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

4.1.3.3 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro;

4.1.3.4 Proceder revisão minuciosa em todos os serviços prestados durante o mês;

4.1.3.5 Lavar com produtos e equipamento adequados o Galpão do Almoxarifado e o Arquivo do Patrimônio;

4.1.3.6 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

4.1.3.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4.1.4 TRIMESTRAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

4.1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

4.1.4.3 Limpar/remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes no Galpão do Almoxarifado e do Arquivo do Patrimônio da Contratante;

4.1.4.4 Dedetizar e desratizar todas as dependências, inclusive as partes externas dos imóveis, bem como os esgotos e ralos, com imunização contra traças, outros insetos e roedores;

4.1.4.5 Limpar calhas e telhados dos prédios e desentupir tubulações de escoamento das águas do telhado, sendo no período chuvoso, uma vez por semana e no período seco uma vez a cada 02 (dois) meses;

4.1.4.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

4.2 - ÁREAS INTERNAS – OFICINAS

Características: Consideram-se como áreas internas - oficinas - aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de frota de veículos e equipamentos/materiais, borracharia, posto de abastecimento, etc.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.2.1. DIÁRIA, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

4.2.1.1 Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pela Contratante;

4.2.1.2 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

4.2.1.3 Limpar/remover poças e manchas de óleo dos pisos, mais de uma vez quando necessário;

4.2.1.4 Limpar as salas da área administrativa da oficina;

4.2.1. 5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.2.2 MENSAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

4.2.2.1 Limpar/remover manchas de paredes e colunas;

4.2.2.2 Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

4.2.2.3 Lavar o piso e valas com solução desengraxante usando equipamento apropriado;

4.2.2.4 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas e difusores;

4.2.2.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4.2.3 SEMESTRAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.2.3.1 Limpar grelhas, com solução desengraxante, removendo resíduos a local destinado pela Contratante;

4.2.3.2. Executar demais serviços considerandos necessários à frequência semestral.

4.3 – ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.3.1 Proceder à limpeza de 04 (quatro) caixas d'água, sendo 02 (duas) caixas de 100.000 (cem mil) litros; 01 (uma) de 25.000 (vinte e cinco mil) litros e 01 (uma) de 10.000 (dez mil) litros, removendo a lama depositada e desinfetá-las, periodicidade semestral.

4.4 VIDROS/ESQUADRIAS

4.4.1 - VIDROS EXTERNOS - FREQÜÊNCIA MENSAL

(sem exposição à situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.4.1.1 QUINZENAL

4.4.1.1.1 Limpar todos os vidros externos - face interna utilizando quando necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

4.4.1.2 MENSAL

4.5.1.2.1 Limpar todos os vidros externos - face externa, utilizando quando necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

4.4.2 - VIDROS EXTERNOS - FREQÜÊNCIA TRIMESTRAL

(sem exposição à situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

4.4.2.1 TRIMESTRAL

4.4.2.1.1 Limpar todos os vidros externos - face externa e interna, utilizando quando necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

5. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

A frota de veículos da Contratante é composta dos veículos descritos abaixo:

5.1.1 **FROTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO**

São considerados ônibus de porte médio, aqueles que medem de 10 a 14 metros de comprimento.

5.1.1.1 ÕNIBUS DE PORTE MÉDIO

Ônibus chassis MBB e VW, tipo Millennium, carroceria CAIO, anos 2008 a 2010, tipo Low-entry (piso baixo na parte da frente), ar condicionado, motor traseiro, rampa de acesso a cadeirantes, poltronas revestidas em vinil, piso em taraflex, lateral interna em alumínio, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos, de 13 m de comprimento.

Ônibus, chassis MBB, tipo executivo carroceria CAIO, ano 2010 tipo Low-entry (piso baixo na parte da frente), ar condicionado, motor traseiro, rampa de acesso a cadeirantes, poltronas revestidas em tecido, piso em taraflex, lateral interna revestida em vinil, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos, de 13 m de comprimento.

Ônibus tipo Torino, ano fabricação 2012, modelo-2012, marca/modelo-VW Marcopolo Torino, com 3,10m de altura, 13,20m comprimento, ar condicionado de teto, vidros fumê, bancos revestido em tecido acolchoada e anatômica,piso de alumínio com chapa corrugada ou liso, revestido com tapete de alta resistência com sílica na cor azul corsaire, provido de tacógrafo, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos

Ônibus MANN, Carroceria Mascarello, ano fabricação 2019, piso baixo, ar condicionado, motor traseiro,13,20 m comprimento, rampa de acesso a cadeirantes vidros fumê, bancos revestido em tecido acolchoada e anatômica, piso de alumínio com chapa corrugada ou liso, revestido com tapete de alta resistência com sílica na cor branca e cinza, tacógrafo, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos.

Ônibus MANN, Carroceria Mascarello, ano fabricação 2018 piso baixo, ar condicionado, motor traseiro,13,20 m comprimento, rampa de acesso a cadeirantes vidros fumê, bancos revestido em tecido acolchoada e anatômica, piso de alumínio com chapa corrugada ou liso, revestido com tapete de alta resistência com sílica na cor branca e cinza, tacógrafo, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos.

5.1.1.2 ÔNIBUS DE PORTE PEQUENO (MICRO-ÔNIBUS)

São considerados ônibus porte pequeno aqueles que medem até 9,99m de comprimentos.

Micro-ônibus tipo Volare DW9, ano 2011 MOD.2012, com 8,30m de comprimento, 2,80m altura e 2,34m largura, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos.

Micro- ônibus tipo volare WL, ano - 2014MOD-2014, com9,90m de comprimento, 2,80maltura e2,34m largura, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos.

A empresa já deflagrou processos de aquisição de novos veículos, sendo 20 (vinte)micro-ônibus, do tipo Volare WL, Executivos, e 15 (quinze) Vans adaptadas para a implantação do Serviço TCB Acessível, para transporte de pessoas com deficiência. Esses veículos já foram agregados à quantidade de lavagens estimadas, conforme item 5.4 deste Termo

5.1.2 – FROTA AUXILIAR DE VEÍCULOS

10 (dez) veículos dafrota auxiliar, sendo:

- 03 (três)automóvel Sandero.
- 01 (um) automóvel Megane.
- 01 (um) automóvel Kangoo.
- 05 (cinco) veículos marca NISSAN, modelo Versa.

5.2 – DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS:

5.2.1 FROTA DE ÔNIBUS, DO TRANSPORTE COLETIVO

5.2.1.1 LIMPEZA BÁSICA +AR CONDICIONADO

5.2.1.1.1 Varrer e recolher o lixo existente no interior do veículo, acondicionando-o em local indicado pela Contratante;

5.2.1.1.2 Lavar a parte externa do veículo no Lavauto, efetuando o retoque das partes laterais que necessitam de limpeza, providenciando a remoção imediata do produto aplicado, para evitarmanchas na pintura e nos vidros dos veículos;

5.2.1.1.3 Lavar e retocar a frentee a traseira do veículos, rodas, calotas, bem como o retrovisor, providenciando a renovação imediata do produto aplicado, para evitar manchas na pintura e nos vidros;

5.2.1.1.4 Lavar o assoalho do veículo, com detergente neutro nos locais distantes de no mínimo 50 cmdas partes elétricas, como roletas eletrônicas, painel e área do motorista;

5.2.1.1.5 Lavar a seco toda a parte interna do veículo, utilizando produtos adequados;

5.2.1.1.6 Passar pano úmido em bancos de vinil, corrimões e no painel;

5.2.1.1.7 Enxugar, quando necessário, as partesinternas dos veículos, incluindo: vidros, corrimões,bancos, piso, painel, etc;

5.2.1.1.8 Limpar a seco os bancos de tecido dos ônibus executivos;

5.2.1.1.9 Retirar os filtros do evaporador do ar condicionado;

5.2.1.1.10 Lavar os filtros com solução de detergente neutro;

5.2.1.1.11 Enxaguar os filtros em água corrente, colocando-os em imersão em produto adequado e deixá-los escorrer;

5.2.1.1.12 Limpar a parte interna e a tampa do evaporador do ar condicionado;

5.2.1.1.13 Colocar o filtro no evaporador do ar condicionado. No caso de substituição do filtro, o fornecimento deste será feito pela Contratante;

5.2.1.1.14 Recolocar adequadamente a tampa do evaporador do ar condicionado; e

5.2.1.1.15 Efetuar os demais serviços inerentes à limpeza do veículo que forem necessários.

5.2.1.2 LIMPEZA COMPLETA

A limpeza COMPLETA feita semanalmente ou,no máximo, quinzenalmente,deverá ser realizada de maneira minuciosa, como retirada de manchas e sujidades dos tetos, laterais, bancos, corrimões, piso, parte externa do veículo e limpeza completa do ar condicionado.

5.2.1.2.1 Varrer e recolher o lixo existente no interior do veículo, lavando as lixeiras e acondicionando o lixo em local indicado pela Contratante.

5.2.1.2.2 Lavar a parte externa do veículo no Lavauto, providenciando o retoque das partes laterais que necessitam de limpeza, providenciando a remoção imediata do produto aplicado, para evitar manchas na pintura e nos vidros do veículo;

5.2.1.2.3 Lavar manualmente as partes da frente e da traseira do veículo, rodas, calotas, bem como os retrovisores, providenciando a remoção imediata do produto aplicado, para evitar manchas na pintura e nos vidros do veículo;

5.2.1.2.4 Lavar o assoalho do veículo, com detergente neutro nos locais distantes de no mínimo 50 cm das partes elétricas, como: roleta eletrônica, painel e área do motorista, somente em casos que de sujeira pesada no piso;

5.2.1.2.5 Lavar a seco toda a parte interna do veículo, utilizando produtos adequados;

5.2.1.2.6 Lavar bancos de vinil a seco, com aplicação de produto adequado, através de esponja vegetal, efetuando a remoção em pano umedecido. Nos ônibus executivos, a limpeza dos bancos de tecido deve ser também a seco;

5.2.1.2.7 Lavar corrimões a seco, com aplicação de produtos adequados;

5.2.1.2.8 Limpar o painel a seco, com aplicação de produto adequado em pano umedecido e removido com pano úmido;

5.2.1.2.9 Limpar as laterais internas de alumínio do veículo, com aplicação de detergente limpa alumínio, através de esponja dupla face e removido imediatamente com pano úmido, para evitar manchas. Observação, não pode jogar água;

5.2.1.2.10 Limpar o teto interno do veículo, utilizando detergente neutro, através de esponja dupla face e removido imediatamente com pano úmido. Observação, não pode utilizar água no teto do veículo;

5.2.1.2.11 Limpar os vidros com pano umedecido em álcool ou produto ante embaçante;

5.2.1.2.12 Retirar os filtros do evaporador do ar condicionado;

5.2.1.2.13 Lavar os filtros com solução de detergente neutro;

5.2.1.2.14 Enxaguar os filtros em água corrente, colocando-os em imersão em produto adequado;

5.2.1.2.15 Enxaguá-los e deixar escorrer;

5.2.1.2.16 Limpar a parte interna e a tampa do evaporadordo ar condicionador;

5.2.1.2.17 Colocar o filtro no evaporador do ar condicionado. No caso de substituição do filtro, o fornecimento deste será feito pela contratante;

5.2.1.2.18 Recolocar adequadamente a tampa do evaporador do ar condicionado;

5.2.1.2.19 Enxugar as partes internas do veículo, quando necessário;

5.2.1.2.20 Conferir e realizar os demais serviços inerentes à limpeza completa.

5.2.2 FROTA AUXILIAR DE VEÍCULOS / VANS

5.2.2.1 LIMPEZA

5.2.2.1.1 – Lavar as partes externas (lataria, rodas, paralamas e outros) e tapetes com aplicação de shampoo;

5.2.2.1.2 – Aspirar a parte interna do veículo, efetuando a limpeza de bancos, assoalhoe painel a seco, com aplicação de produto adequado;

5.2.2.1.3 – Limpar os vidros do veículo utilizando produto adequado;

5.2.2.1.4 – Executar os demais serviços inerentes à Limpeza dos veículos da frota auxiliar/vans

5.3. DOS CUIDADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS

5.3.1 Utilizar capas plásticas para proteção dos seguintes equipamentos do veículo:painel, roleta eletrônica,itinerário,botoeira,validador,extintores e assentos de pano do motorista e cobrador; (capas fornecidas pela TCB).

5.3.2 Não aplicar água nos assentos de pano do motorista e cobrador, nas proximidades do painel e da roleta e nem no teto do veículo;

5.3.3 Quando da aplicação do detergente limpa alumínio, através de esponja, a remoção deverá ser imediata com pano úmido para evitar manchas;

5.3.4 Quando da aplicação do shampoo na parte externa, principalmente nos vidros, a remoção deve ser imediata com aplicação de água, para evitar manchas;

5.3.5 Não realizar qualquer limpeza no motor dos veículos;

5.3.6 Providenciar a diluição dos produtos de limpeza na proporcionalidade indicada pelosfabricantes;

5.3.7 Adotar os demais procedimentos inerentes a realização dos serviços de limpeza dos veículos, a fim de evitar acidentes e danos aos veículos.

5.4 – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE LIMPEZAS E DE LAVADORES:

5.4.1 A quantidade estimada de limpezas de acordo com os seus tipos, bem como o tempo estimado em minutos que um Lavador executa tal tarefa de forma satisfatória, estão demonstrados abaixo:

APURAÇÃO DA QUANTIDADE DE POSTOS DE LAVADORES DIURNO E NOTURNO					
TIPOS DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	**QTE. DE VEÍCULOS EM OPERAÇÃO**	**QTE. ESTIMADA DE LAVAGENS POR MÊS**	**TOTAL ESTIMADA DE DE LAVAGENS POR MÊS**	**TEMPO ESTIMADO EM MINUTOS DA LAVAGEM**	**TOTAL DE MINUTOS POR MÊS**
Limpeza Básica do ônibus do Transporte Coletivo + Ar condicionado porte médio	20	25	500	60	30000
Limpeza Completa do ônibus do Transporte Coletivo porte médio	20	2	40	240	9600
Limpeza Básica do veículo de porte pequeno (Micro-ônibus).	28	8	224	50	11200
Limpeza Básica + Ar condicionado do veículo de porte pequeno (Micro-ônibus).	28	1	28	50	1400
Limpeza Básica de Vans Acessível	15	22	330	50	16500
Limpeza dos veículos da frota auxiliar	10	8	80	40	3200
TOTAL			1202		71900
Conversão para horas/mês					1198.33
Acréscimo de 25%, perda por hora noturna e tempo de espera entre um veículo e outro.					1497.916
conversão para Posto de Serviço - horas mensais de 188,76	188,76				7.92
Arredondamento:					8
Quantidade de Postos de Lavagem Diurno					**2**
Quantidade de Postos de Lavagem Noturno					**6**

5.4.2 Para acompanhamento da quantidade de Lavagens realizadas diariamente, o preposto da Contratada deve preencher o formulário de Controle Diário dos Serviços de Limpeza da Frota, modelo contido no Anexo V deste

Termo de Referência, o qual deve ser preenchido sem rasura e em duas vias, sendo obrigatória a conferência do Executor da TCB, quanto à realização dos serviços prestados pela Contratada.

5.4.3 As quantidades mensais para cada tipo de lavagem são estimadas, podendo ter variação de 25% a menor ou 25% a maior;

5.4.4. A supervisão dos trabalhos do Lavador Diurno será de responsabilidade do Encarregado Diurno, que acompanhará os demais serviços contratados.

6 - **DOS SERVIÇOS GERAIS**

6.1 A Contratada deverá prestar os Serviços Gerais, com mão de obra capacitada e treinada de seu quadro de pessoal, de acordo com as categorias e quantitativo referidos abaixo, para prestar serviços decopa, de Bombeiro Hidráulico, de recepção e de eletricista predial.

6.2 Os serviços devem ser executados com fornecimento de materiais de limpeza apenas para a copa.

6.3 SERVIÇOS GERAIS:

6.3.1 SERVIÇOS DE COPA

6.3.1.1 Para a prestação dos serviços de copa, a contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) copeiras, para realização dos seguintes procedimentos: preparo, abastecimento e distribuição de café, chá ou bebida determinada pela Contratante; efetuar a limpeza e manter a higiene dos equipamentos, como: máquinas de café, geladeiras e frigobares; dos utensílios em geral;das bandejas de café utilizadas nas seções da empresa e das dependências da copa; responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos e utensílios pertencentes à copa e executar outros serviços atinentes à copa.

6.3.1.2 Pré-requisitos: ter asseio e higiene pessoal; ter comunicabilidade; ser cordial, objetiva e clara; ter apresentação compatível com a atribuição; ser organizada e ter facilidade de compreensão.

Observação: Os produtos e utensílios necessários ao preparo e distribuição de café, chá e outras bebidas serão fornecidos pela Contratante.

6.3.2 SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

6.3.2.1 Para a prestação dos serviços de Bombeiro Hidráulico, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) Bombeiro Hidráulico, para realização dos serviços de instalação, manutenção e reparação de redes hidráulicas nos bens imóveis da Contratante.

6.3.2.2 Pré-requisitos: de preferência do sexo masculino; ter conhecimento na área de atuação; ser cordial e objetivo; ter comunicabilidade e ter facilidade de compreensão.

6.3.3 SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

6.3.3.1 Para a prestação dos serviços de recepção, a contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) Recepcionistas, para recepcionar e prestar serviços de apoio a empregadose visitantes, prestar atendimento telefônico, fornecer informações, marcar entrevistas ou reuniões, averiguar as necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados, agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos atendidos e notificando seguranças sobre presenças estranhas.

6.3.3.2 Pré-requisitos: de preferência do sexo feminino; ter conhecimento na área de atuação, ser cordial, ter responsabilidade, ter discrição, ser atenciosa; ter comunicabilidade, ter iniciativa, ter postura, ter facilidade de compreensão.

6.3.4 SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL

6.3.4.1 Para a prestação dos serviços de Eletricista Predial, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) Eletricista, para planejamento de serviços elétricos, instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montagem, reparação de instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos bens imóveis e móveis da Contratada.

6.3.4.2 Pré-requisitos: de preferência do sexo masculino; ter conhecimento na área de atuação; ser cordial e objetivo; ter comunicabilidade e ter facilidade de compreensão.

6.3.5. Os produtos/materiais e ferramentas necessários à realização dos trabalhos do Eletricistaserão fornecidos pela Contratante.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas e dos veículos envolvidos, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

7.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

7.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.6 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

7.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas e veículos limpos;

7.8 Nomear encarregado (s) responsável (eis) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse(s) encarregado(s) terá (ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;

7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento IMEDIATO dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.10 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.11 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

7.12 Registrar e controlar, juntamente com preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

7.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.14 A Contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

7.15 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

7.16 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

7.17 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

7.18 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

7.19 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.20 Fornecer obrigatoriamente vale refeição e demais benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

7.21 Apresentar, mensalmente, e quando for solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

7.22 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à

Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

7.23 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.24 Receber da Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

7.25 Quando houver ocorrências, o encarregado deverá informá-las formalmente ao Executor da TCB.

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto.

7.26 A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água e evitar o desperdício de água tratada;

7.27 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

a) Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

7.28 Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela Contratante das vantagens e desvantagens.

7.29 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

7.30 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia elétrica;

7.31 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

7.32 Comunicar a Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

7.33 Sugerir a Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

7.34 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

7.35 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

7.36 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

7.37 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante;

7.38 Separar e entregar a Contratante, pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

7.39 Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

7.40 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

7.41 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

7.42 Elaborar semanalmente programação dos serviços e encaminhamento à Contratante para aprovação;

7.43 Substituir empregados faltosos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.44 Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao Contrato e daqueles que fazem parte do Quadro Suplementar destinados à cobertura de mão-de-obra ausente;

7.45 A contratada deverá informar mensalmente à Contratante a relação completa de todos os materiais aplicados nos serviços;

7.46 As alterações das especificações dos materiais definidos neste Termo, devem ser submetidos preliminarmente à deliberação da Contratante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.2 Indicar as instalações sanitárias;

8.3 Indicar os vestiários e armários guarda-roupas;

8.4 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

8.5 Apreciar e aprovar a programação semanal dos serviços a serem executados pela Contratada;

8.6 Indicar, formalmente, os executores para acompanhamento da execução contratual;

8.7 Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

8.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.9 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato.

9 – DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

São substâncias ou matérias destinados á higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou público, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

DENSINFETANTE: destinados a destruir, indiscriminadamente ou seletivamente microrganismos.

DETERGENTE: destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.1 – São equiparados aos produtos domissanitário, os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

10 – MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Os materiais de apoio à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada e deverão ser de primeira qualidade, (dependerãodeaprovação da contratante após testes)e deverão manter estoque na TCB suficiente para o suprimento contínuo e imediato de tal modo que alimpeza não sofra solução de continuidade e deverão ser entregues na administração central e na Seção de Operações (Rodoviária) em horário comercial, na sua totalidade até o 2º dia útil de cada mês, devendo ser etiquetados com data de recebimento e atesto do executor de contrato ou suplente.

10.1 Os materiais de Limpeza, Asseio e Conservação Predial estão definidos com estimativa de preço no Anexo VIdeste Termo.

11 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS BÁSICOS UTILIZADOS NA LIMPEZA DA FROTA DE VEÍCULOS.

11.1 A relação dos materiais básicos utilizados na Limpeza da Frota de Veículos com estimativa de preço estão definidos no Anexo VII deste Termo.

12 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL E DA FROTA

12.1 A relação dos equipamentos para execução dos serviços de limpeza com estimativa de preço estão definidos no Anexo VIII deste Termo.

13 – MATERIAIS UTILIZADOS NA COPA

13.1 Os materiais/equipamentosutilizados na copa com estimativa de preço estão definidos no Anexo IX deste Termo.

13.2 Outros equipamentos e materiais que forem necessários para uma boalimpeza e prestação do serviço ficarão a cargo da contratada. As marcas indicadas servem apenas de referência do padrão de qualidade exigido.

14 - EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE:

14.1 PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS;

- 01 (um) Aspirador de pó e água, 220 volts, industrial, com 04 bocais e 02 canos de emenda,marca Ridgid, tombamento 9524;

- 01 (um) Lavauto - Equipamento fixo, em forma de túnel, automático, de produtividade profissional, sistema Drive Thru, tombamento TCB 11.429, instalado em setembro de 2019.

14.1.1 Todos os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento, os quais deverão ser devolvidos nas mesmas condições, admitindo-se apenas o desgaste natural pelo uso normal, findo o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes.

14.1.2 Os custos com os consertos, manutenção corretiva e/ou preventiva correrão por conta da contratada.

15 – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DENTRE OUTROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A contratada deverá fornecer, sob fiscalização direta da Contratante, no mínimo, dois conjuntos completos de uniforme para cada empregado envolvido na execução dos serviços em questão, que deverão ser trocados semestralmente, independentementede solicitação formal. Os uniformes ou qualquer dos itens que o compõem deverão ser igualmente trocados quando houver deterioração / desgaste precoce dos mesmos. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. O conjunto de uniforme será composto deformaa seguir detalhada:

15.1 UNIFORMES PARA PESSOAL DE LIMPEZA, LAVAGEM, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ENCARREGADO E ELETRICISTA - MASCULINO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL
1	Calça de brim com elástico (masculino)	Peça	2
2	Camiseta manga curta em malha (masculino)	Peça	2
3	Bota/ Botina de couro (masculino)	Peça	1
4	Bota de borracha (masculino)	Peça	1
6	Agasalho Masculino	Peça	1
7	capa de chuva	Peça	1

15.2 UNIFORMES PARA PESSOAL DE LIMPEZA, LAVAGEM, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E ENCARREGADO - FEMININO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL

1	Calça de oxford com elástico (feminino)	Peça	2
2	Camiseta manga curta em malha (feminino)	Peça	2
3	Bota de couro/botina (feminino)	Peça	1
5	bota de borracha (feminino)	Peça	1
6	Agasalho (feminino)	Peça	1
7	capa de chuva	Peça	1

15.3 UNIFORME PARA COPEIRA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL
1	Calça de oxford com zíper e bolso corte faca (feminino) na cor preta para a **copeira**	Peça	2
2	Avental em oxford modelo garçonete, frente inteiro e metade atrás, na altura do joelho (feminino) **na cor preta para a copeira**	Peça	2
3	Touca com rede preta e oxford de cabelo (feminino) **Copeira**	Peça	2
4	Sapatilha preta, feminino, baixo, **copeira**	Peça	2
5	Camisa social padrão, modelo botões na frente, feminina em oxford com manga curta , na cor branca para a **copeira**	Peça	2
6	Agasalho (feminino)	Peça	1
7	vestido (feminino) modelo tubinho na altura do joelho	Peça	1

15. 4 UNIFORME PARA RECEPCIONISTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL
1	Calça de oxford com zíper e bolso corte faca (feminino) na cor preta para a **copeira**	Peça	2
2	Blazer corte reto com forro na cor preta	Peça	1
3	Sapatilha preta, feminino, baixo, **copeira**	Peça	2

4	Camisa social padrão, modelo botões na frente, feminina em oxford com manga curta , na cor branca para a recepcionista	Peça	2

15.5 Os equipamentos de proteção individual- EPI's deverão ser fornecidos pela contratada em conformidade com o trabalho exercido pelo empregado, em cumprimento à legislação inerente às normas de higiene e segurança do trabalho, como:aventalde PVC, capa de chuva, botas de borracha, luvas de PVC e de couro, cintos de segurança e outros.

15.6 - O Custo estimado dos uniformes está demonstrado no Anexo X deste Termo.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de sessenta meses, conforme dispõe o artigo 71 da Ler 13.303/2016.

16.2 Havendo prorrogação do contrato, os percentuais relativos à demissão de empregados deverão ser retirados das planilhas de formação de preços.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, no Banco de Brasília S/A – BRB, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, mediante a apresentação do respectivo relatório de atividades, da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativa aos serviços efetivamente executados no mês anterior, devidamente atestados pelo Executor do contrato designado pela Contratante, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas¸ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação.

17.2 Apresentar certidões negativas de débitos dos tributos fiscais (FGTS, INSS, Fazenda Estadual e Federal) juntamente com a Nota Fiscal.

17.3 Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se então, prosseguimento à contagem.

17.4 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

17.5 Acaso detectada situação irregular da Contratada, a Contratante notificará a Contratada, sobre a ocorrência em questão, informando-a de que tal infração é passível de rescisão contratual.

17.6 A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

17.7 A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela Contratante, não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores.

17.8 Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação dos seguintes documentos:

a) Pagamento dos salários dos empregados da Contratada;

b) Relação e folha de pagamento dos empregados, que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato;

c) Comprovante do recolhimento nominal dos empregados das contribuições sociais FGTS, INSS (Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4°, do art. 31, da Lei n.º 9.032, de 28/4/95; e

d) Vale transporte e Vale refeição

17.9 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

17.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.11 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

17.12 Para o pagamento, serão observadas as disposições contidas na Lei Distrital no 4.636, de 25 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649/2013 e alterações posteriores.

17. 13 As provisões previstas na Lei Distrital nº 4.636/2011, bem como no Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelos Decretos nº 36.164/2014 e 40.251/2019, que regulamentam a citada lei, para o pagamento dos encargos trabalhistas listados a seguir, em relação aos empregados da Contratada vinculados a esta contratação, serão mensalmente destacadas do valor contratado e depositadas em conta vinculada de instituição bancaria oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa:

a) 13º Salário;

b) Ferias e Abono de Férias;

c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

d) Impacto sobre férias e 13º salário.

17.14. O percentual total incidente sobre a remuneração acrescido da intrajornada, quando existir, constante na proposta apresentada pela Contratada, para o contingenciamento de encargos sociais trabalhistas será na ordem de 31,35%.

17.15 Todas as despesas com a operacionalização da conta vinculada ficarão a cargo da empresa contratada.

17.16 Será assinado entre as partes termo de Cooperação Técnica com o objetivo regulamentar o estabelecimento, pela instituição financeira, dos critérios para abertura de contas-depósitos vinculadas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela administração, bem como viabilizar o acesso da administração aos saldos e extratos das contas abertas.

.

17.17 A TCB poderá deixar de operacionalizar a conta vinculada, caso não seja possível sua operação por motivos técnicos ou tecnológicos, sendo os casos tratados diretamente com os executores de contrato.

18 - DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

18.1 O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir à proposta, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da última, podendo as partes neste momento negociar os índices aplicados na composição dos custos para a formação dos preços, conforme previsto na Instrução Normativa n° 5, de 25 de maio de 2017.

18.1.1 A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente.

18.1.2 A repactuação é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, bem como da Convenção Coletiva de Trabalhista, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

18.1.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.1.4 Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data em que ocorrer o fato gerador, para o desequilibro econômico do contrato, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

18.1.5 As parcelas negociáveis serão revistas após o primeiro período de vigência do contrato. A incidência e o percentual atribuído ao "aviso prévio trabalhado" serão pagos integralmente no primeiro período de vigência, razão pela qual não constarão da planilha depois de decorrido esse prazo.

18.1.6 Para efeitos da contratação fica entendido como "preços praticados no mercado", o somatório dos salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos, insumos e as demais parcelas que incidam sobre a formação do preço ajustado.

18.1.7 A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação, e deverá ser feita no, prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.1.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou

convenção coletiva.

18.1.9 O prazo referido acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.1.10 A Contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar este Contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

18.1.11 Os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a legislação vigente, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IPCA, ocorrida no período, ou por outro índice que venha substituí-lo:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos materiais e serviços a serem reajustados.

Io = Índice inicial (refere-se ao índice relativo à data do reajuste).

18.1.12 Previamente à concessão do reajuste previsto no subitem acima, a Contratada deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos dos materiais, os quais serão reajustados até limite do IPCA do período, sendo que será procedida pela Contratante pesquisa a fim de averiguar a compatibilidade dos preços cotados pela Contratada, devidamente reajustados, com os praticados no mercado local.

18.113 Caso os preços a serem praticados no mercado, prevalecerá a média do mercado, apurada mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos.

19 - DA GARANTIA

19.1 A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total da contratação, nos termos do art. 70 da Lei n.º 13.303/2016, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

19.1.1 A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia ou;

c) Fiança bancária.

19.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

19.3 A garantia prestada assegura o pleno cumprimento pela Contratada, das obrigações contraídas na contratação; visa a ressarcir a Contratante de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir as multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à Contratante;

ressarcir a Contratante nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

19.4 Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Termo de Referência, a garantia será liberada 90 (noventa) dias após a data de encerramento do contrato e desde que a Contratada apresente a CND expedida pelo INSS e a Certidão de regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal, ambas expedidas após a data de encerramento contratual, observada, também, as demais obrigações contratuais.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas quando da realização do Contrato correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento da TCB, para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079 – Manutenção de Serviços Administrativos da TCB, Elemento de Despesa: 339039, Fontes: 220 e 100.

20.2 A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

21 – DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1 As licitantes deverão apresentar planilha detalhada de Custos e Formação de Preços, para todos os Postos de Serviços estabelecidos neste Termo, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem como, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos observada a composição detalhada para cada tipo, não sendo aceito salários menores que o estipulado pelo Sindicato da categoria. As licitantes deverão apresentar o resumo da proposta conforme Anexo XI deste Termo:

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Posto de Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h - 2a. a 6a. feira	7		
2	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a 6a. Feira	1		
3	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a sábado	1		
4	Posto de Serviço - Lavador Diurno 44h 2a. a 6a. Feira	2		

5	Posto de Serviço - Lavador Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	6		
6	Posto de Serviço – Copeira 44h - 2a. a 6a. Feira	3		
7	Posto de Serviço - Copeira 44h - 2a. A sábado	1		
8	Posto de Serviço - Bombeiro Hidráulico 44h 2a. a 6a. Feira	1		
9	Posto de Serviço - Recepcionista 44h - 2a. a 6a. Feira	4		
10	Posto de Serviço - Eletricista 44h - 2a. a 6a. Feira	1		
11	Posto de Serviço - Encarregado Diurno 44h- 2a. a 6a. Feira	1		
12	Posto de Serviço - Encarregado Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	1		
	TOTAL	29		

21.1.1 Apresentar na proposta de preços memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, cujos valores devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

21.1.2 Conforme Decisão de n.º 544/2010 do TCDF, o montante para encargos sociais deve ser aproximado de 70,64% e para o BDI em 30%. Valores divergentes devem ser devidamente justificados e comprovados na proposta, por meio de documentos pertinentes.

21.1.3 A rubrica do Adicional de Insalubridade aplica apenas aos Lavadores dos serviços de limpeza da frota de veículos, no percentual de 20%, conforme Laudo Pericial da TCB, e a rubrica Adicional de Periculosidade aplica apenas ao Eletricista, no percentual de 30 % sobre o salário base.

21.1.4 Caso a rubrica Reserva Técnica seja diferente de zero deve ser justificado e comprovado, conforme determinado na decisão supra.

21.1.5 As parcelas Contribuição Social sobre o Lucro e o Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica devem ser incluídas na rubrica Lucro.

21.2 No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra, adicional de insalubridade e de periculosidade a ser pago aos profissionais que trabalham com produtos de limpeza pesada e ao eletricista, respectivamente, e quaisquer outras vantagens previstas em Convenção Coletiva, equipamentos e materiais necessários, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas.

21.3 Incluem na estimativa de preços dos serviços: os tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e percentuais de insalubridade. Enfim, todo e qualquer custo envolvido na contratação dos serviços.

21.4 A empresa deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo Anexo IV deste Termo de Referência, demonstrando os valores unitários, identificados que representem os custos que

influenciam de forma direta ou indireta na contratação, juntamente com a cópia da Convenção Coletiva de Trabalho.

21.5 O percentual de Lucro auferido pela licitante deve constar, exclusivamente, do percentual de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) adotado, sendo vedada a sua inclusão em quaisquer outros itens da vigente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

21.6 Apuração do BDI:

21.6.1 Para a apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, a licitante deverá preencher a planilha abaixo, respeitando a sua respectiva carga tributária:

DESCRIÇÃO			%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		A	
TAXA DE LUCRO BRUTO		B	
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		C	
	ISS		
	COFINS		
	PIS		
TOTAL DO BDI			-

O BDI deve ser calculado com a seguinte fórmula:

Onde:

A= Despesas Administrativas;

B= Taxa do Lucro Bruto; e

C= Taxa dos Tributos sobre o Faturamento.

O percentual do BDI deverá incidir sobre os custos diretos dos serviços (mão de obra + encargos + insumos).

21.6.2 Em todas as planilhas de custos elaboradas pela Administração, que compõem a estimativa de preços, foram utilizados os impostos que compõem o regime tributário do lucro presumido;

21.6.3 As licitantes deverão apresentar, na ocasião da apresentação das propostas, a Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo da categoria profissional, a qual estão vinculadas.

21.6 Apresentar detalhamento dos preços dos materiais e dos equipamentos.

22 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

22.1 Em observância ao princípio da economicidade, este Termo foi elaborado para julgamento de proposta com menor valor global. A contratação em comento contempla 27 (vinte e sete) Postos de Serviços operacionais. A Instrução Normativa nº 05/2017, estabelece que 01 (um) encarregado contempla a supervisão de até 30 (trinta) serventes. Porém, em razão das peculiaridades dos serviços (diurno e noturno), foi necessária a inclusão de 02 (dois) Supervisores, sendo que o Encarregado diurno, que supervisionará os serviços de limpeza, parte menor dos serviços de lavagem dos veículos e os serviços gerais: de copa, de bombeiro hidráulico, de eletricista e de recepcionista e o Encarregado noturno que terá a incumbência de supervisionar os serviços de lavagem da frota, sendo a maioria desses serviços é realizada em horário noturno. Assim, considerando que a supervisão dos serviços deve ser a cargo da Contratada, é inviável, economicamente, a contratação por itens ou grupos, pois teríamos que incluir em cada grupo um encarregado específico.

22 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1 Conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços, Anexo III deste Termo de Referência, a estimativa de custos dos Postos de Serviço para realização do objeto deste Termo, tomando por base a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2020, é a seguinte:

Item	Posto de Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	TOTAL
1	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h - 2a. a 6a. feira	7	4,551.60	31,861.23
2	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a 6a. Feira	1	4,766.51	4,766.51
3	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a sábado	1	4,551.60	4,551.60
4	Posto de Serviço - Lavador Diurno 44h 2a. a 6a. Feira	2	4,779.83	9,559.66
5	Posto de Serviço - Lavador Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	6	5,092.54	30,555.27
6	Posto de Serviço – Copeira 44h - 2a. a 6a. Feira	3	3,970.78	11,912.35
7	Posto de Serviço - Copeira 44h - 2a. A sábado	1	4,185.69	4,185.69
8	Posto de Serviço - Bombeiro Hidráulico 44h 2a. a 6a. Feira	1	5,918.31	5,918.31
9	Posto de Serviço - Eletricista 44h - 2a. a 6a. Feira	1	6,185.13	6,185.13
10	Posto de Serviço - Recepcionista 44h - 2a. a 6a. Feira	4	5,067.96	20,271.82
11	Posto de Serviço - Encarregado Diurno 44h- 2a. a 6a. Feira	1	6,343.24	6,343.24
12	Posto de Serviço - Encarregado Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	1	7,038.35	7,038.35
	TOTAL	29		143,149.16

	Estimativa para 12 meses			1,717,789.92

23 - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Executor designado.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado.

23.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4 O Executor do Contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização citada acima, deverá:

a) Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada colocados serviço para comprovar o registro da função profissional.

b) Conferir a jornada diária de trabalho dos empregados da Contratada, bem como as funções e atividades desenvolvidas por eles.

c) Controlar as férias e licenças dos empregados da Contratada em planilha-resumo, que deve ser preparada por esta semanalmente.

d) Exigir da Contratada os comprovantes de pagamento dos salários e da concessão de vale-transporte e tíquetes-alimentação ou pagamento dos respectivos valores aos seus empregados.

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

23.5 Exigir, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas com dedicação exclusiva os trabalhadores da Contratada, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior.

c) Pagamento do 13° salário.

d) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

e) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

f) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem.

g) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED.

h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j) Espelho da folha de pagamento específica do contrato.

k)Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

l) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP).

m) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

23.6 O Executor da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada, para assegurar-se de que as tarefas estão sendo executadas na forma preestabelecida.

23.7 O Executor deverá sugerir as penalidades a serem aplicadas à Contratada, no caso de inadimplência das obrigações assumidas no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência.

23.8 O Executor da Contratante evitará ordens diretas aos empregados da Contratada. As solicitações de serviço serão dirigidas ao Preposto da mesma, bem como eventuais reclamações e cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

24- SANÇÕES

24.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a TCB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais à Contratada que:

a) apresentar documentação falsa.

b) ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

c) comportar-se de modo inidôneo.

d) cometer fraude fiscal.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a TCB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

c) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

24.3 A multa administrativa referida na letra “c” não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

24.4 As multas aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

24.4.1 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo a multa, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

.

24.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a TCB pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no subitem anterior.

24.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da TCB, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

24.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

1) PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E PARA OS SERVIÇOS GERAIS CONTRATADOS.

GRAU	CORRESPÔNDENCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato

6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	**1**	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	**1**	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	**2**	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	**2**	Por ocorrência
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	**3**	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	**3**	Por dia e por tarefa designada
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	**3**	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	**5**	Por ocorrência
9	Recursar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	**5**	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	**6**	Por ocorrência
11	Retirar da TCB quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	**1**	Por item e por ocorrência
12	Diluir produtos de limpeza e conservação que já vêm prontos para consumo, e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante.	**2**	Por item e por dia
13	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	**4**	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal.	**1**	Por empregado e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os produtos de limpeza utilizados mensalmente e relação contendo os referidos produtos, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	1	Por ocorrência
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	**1**	Por empregado e por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada.	**1**	Por item e por ocorrência
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Executor.	**1**	Por ocorrência
19	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	**1**	Por ocorrência
20	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	**2**	Por empregado e por ocorrência
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	**2**	Por ocorrência
22	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da Contratante.	**2**	Por dia
23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	**2**	Por ocorrência
24	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	**3**	Por ocorrência
25	Manter em estoque o material de consumo discriminado no Contrato ou no Projeto Básico, para consumo diário.	**3**	Por ocorrência
26	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Presencial e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização.	**4**	Por ocorrência
27	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	**3**	Por dia e por ocorrência

28	Recolher as contribuições trabalhistas e previdenciárias.	**6**	Por ocorrência
29	Fornecer uniformes para cada categoria, nas quantidades e periodicidade estipuladas no Projeto Básico.	**2**	Por empregado e por ocorrência

2) DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

GRAU	CORRESPÔNDENCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado	**1**	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	**1**	Por empregado e por dia
3	Executar a limpeza do veículo incompleta e deixar de providenciar a correção.	**2**	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço de limpeza da frota realizado.	**5**	Por veículo
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	**3**	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	**3**	Por dia e por tarefa designada

7	Destruir ou danificar equipamentos/documentos do veículo.	**2**	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	**5**	Por ocorrência
9	Recursar-se a executar ou refazer serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	**5**	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	**6**	Por ocorrência
11	Retirar da TCB quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	**1**	Por item e por ocorrência
12	Diluir produtos de limpeza que já vêm prontos para consumo, e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante.	**2**	Por item e por dia
13	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	**4**	Por empregado e por dia
14	Aplicar produto inadequado na limpeza, considerando o tipo de veículo ou realizar procedimento de limpeza fora do padrão definido no Termo de Referência	**3**	Por ocorrência
15	Utilizar produtos de limpeza não aprovados previamente pela TCB	**2**	Por ocorrência e por dia.
16	Aplicar água nos assentos de pano do motorista, do cobrador, nas proximidades do painel e da roleta e no teto dos veículos tipo Millenium.	**1**	Por ocorrência
17	Aplicar água nos assentos de pano e nas proximidades do painel, da roleta e no teto dos veículos tipo Executivo.	**2**	Por ocorrência
18	Constatar o surgimento de manchas na pintura e nos vidros dos veículos, em decorrência do uso inadequado dos produtos de limpeza	**2**	Por ocorrência
19	Manobrar ou dirigir veículos da Contratante.	**4**	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

20	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal.	**1**	Por empregado e por dia
	Utilizar capas plásticas para proteção dos seguintes equipamentos: painel, roleta, itinerário, botoeira, validador, extintor de banco do motorista e do cobrador		Por ocorrência

21		**3**	
22	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	**1**	Por empregado e por dia
23	Manter a documentação de habilitação atualizada.	**1**	Por item e por ocorrência
24	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Executor.	**1**	Por ocorrência
25	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	**1**	Por ocorrência
26	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	**2**	Por empregado e por ocorrência
27	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	**2**	Por ocorrência
28	Substituir ou de efetuar a manutenção dos equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da Contratante.	**2**	Por dia
29	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	**2**	Por ocorrência
30	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	**3**	Por ocorrência
31	Manter em estoque o material de consumo discriminado no Contrato ou no Termo de Referência, para consumo diário.	**3**	Por ocorrência
32	Cumprir quaisquer dos itens do Edital da licitação e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização.	**4**	Por ocorrência
33	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	**3**	Por dia e por ocorrência
34	Recolher as contribuições trabalhistas e previdenciárias.	**6**	Por ocorrência
35	Fornecer uniformes para cada categoria, nas quantidades e periodicidade estipuladas no Termo de Referência.	**2**	Por empregado e por ocorrência

25 – VISTORIA

A Empresa interessada em participar da licitação deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Serviços Gerais e Almoxarifado da TCB – SEGER, telefone 3342.2965. A vistoria será acompanhada por um representante da SEGER, que emitirá declaração comprobatória da vistoria efetuada.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, adicionais aplicáveis (insalubridade e periculosidade para os profissionais que trabalham com produtos de limpeza pesada e ao eletricista, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

26.2 Admitir-se-á a utilização de equipamentos que proporcionam ganhos de produtividade, levando-se sempre em consideração o índice de produtividade diária, nas áreas internas assim especificadas e para a limpeza da frota de veículos.

26.3 A critério da Administração da TCB, os turnos de trabalho poderão ser alterados, de modo que as quatro horas do sábado sejam distribuídas durante a semana.

26.4 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, que deverá comunicar a contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências devidas.

26.5 Em caso de necessidade, poderá haver convocação de empregados da Contratada para execução dos serviços aos sábados, domingos e/ou feriados, tendo em vista a atipicidade das atividades da TCB, sem ônus para a Contratada, sendo que as horas trabalhadas serão compensadas na forma de folga e/ou por compensação de horas nos dias subsequentes, de acordo com autorização do Executor do Contrato.

26.6. O encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Executor do contrato nomeado pela Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

EROTIDES VIEIRA LIMA

Coordenador

SITNA PEREIRA DE PAIVA

Membro

PEDRO ROBERTO ESTEVES LOPES

Membro

ANA LÍDIA DA SILVA MARCIEL

Membro

R E L A Ç Ã O D E A N E X O S

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Discriminação das áreas internas (piso frio, almoxarifado, oficina) SEI 37990220
II	Discriminação das esquadrias/vidros. SEI 37990381
III	Planilha de composição de custos estimados e formação de preçosdos serviços contínuos. (Postos de Serviços). SEI 37990527
IV	Modelo de Planilha de Formação de Preço - Proposta. SEI 37990708
V	Modelo do Controle Diário de Limpeza da Frota. SEI 37990930
VI	Detalhamento do material de limpeza predial. SEI 37991111
VII	Detalhamento do material de limpeza da frota. SEI 37991282
VIII	Detalhamento dos equipamentos para limpeza predial e da frota. SEI 37992018
IX	Detalhamento do material a ser utilizado na copa. SEI 37992673
X	Detalhamento dos uniformes. SEI 37992826
XI	Modelo de apresentação da proposta de preços resumida. SEI 37992988
XII	Minuta de Termo de Cooperação Técnica e Seus Adendos.

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E SEUS ADENDOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SOCIEDADE DECBTRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 20 DE ABRIL DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB, estabelecida com sede no SGON – Q. 06 – Lote Único, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.037.127.0001/85, neste ato, representada pelo (a) _____ (cargo), Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, eleito em __/__/____ (data), publicada no DODF de __/__/____ (data), doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____,** estabelecido (a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por
diante denominado (a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado (a) pelo seu _____ (cargo), Senhor (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas: :

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1.1. CLT –Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.

1.3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

1.4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

1.5. Usuário(s) – servidor (es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

1.6. Participes – referência ao órgão da Administração Pública Distrital e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

2.1. Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta Depósito Vinculada** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.

2.2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos

ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

2.3. A movimentação dos recursos na **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

3.1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou enviar Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Participes, contendo o cadastramento da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou enviar Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da Conta Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3.5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
3.6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
3.7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
3.8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública, via meio eletrônico.

3.9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso ao sistema eletrônico.

3.9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

3.9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

3.9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

3.9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

4.1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

4.2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.**
4.3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Participes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas–bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.**

4.4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas–bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.

4.5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta Depósito Vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

4.6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.**
4.7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**
4.8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de auto-atendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**
4.9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**
4.10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

4.11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
4.12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
4.13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

4.14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

5.1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.

5.2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

5.3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

5.4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

5.5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculada – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

5.6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
5.7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Participes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Participes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Participes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Participes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os
Participes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos na Circunscrição Judiciária de Brasília/DF.

E por estarem justos e de acordo, os Participes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas
que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Nome:
CPF:
Testemunhas:
Nome:
CPF:

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO I do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/_____ – ADMINISTRAÇÃO
_____ de _____de 20__.

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente) (Endereço com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO:
CNPJ: _____
Razão Social:_____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da TCB ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO XII TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)
_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____,
deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de
movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO.

_____
Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO Endereço

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)
Ofício nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta Depósito Vinculada à empresa
_____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____,
destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:
Agência : _____

Convenente Subordinante: Administração Pública Distrital

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da

Instituição Financeira, sítio

_____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº

_____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO.

Atenciosamente,

_____

Gerente

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ – _____

Local, ____ de _____ de 20__.

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____, (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da TCB ou servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do representante da Administração Pública Distrital)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20___ – _____, de _____/_____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na Conta Depósito Vinculada –bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte

conta-depósito:

	CREDITAR			
	Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

_____

(Nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

A U T O R I Z A Ç Ã O
À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada nº_____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

_____
(local e data)

_____
Assinatura do titular da conta-depósito

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Oficio nº _____/20___ – _____
_____, ____ de _____ de 20___

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ADENDO VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____

Oficio nº _____/20___ – _____

Local, ____ de _____ de 20___

A (o) Senhor (a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela TCB)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____,na Agência nº_____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos

indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Distrital/ou
servidor previamente designado pelo ordenador.

Documento assinado eletronicamente por **EROTIDES VIEIRA LIMA - Matr.0049796-7**, **Administrador(a)**, em 03/04/2020, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SÍTNA PEREIRA DE PAIVA - Matr.0060296-5**, **Secretário(a) de Apoio**, em 03/04/2020, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ROBERTO ESTEVES LOPES - Matr. 60.636-7**, **Encarregado(a) do Núcleo de Informática**, em 03/04/2020, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LÍDIA DA SILVA MACIEL - Matr. 60.629-4**, **Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamentos-Substituto(a)**, em 03/04/2020, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37997437** código CRC= **3D7376E7**.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

ANEXO I - AREAS INTERNAS

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Item	SETOR DA EMPRESA	Periodicidade	PISOS FRIOS	LABORATÓRIOS	ALMOXARIFADOS - GALPÕES	OFICINA	PISO DE ÔNIBUS	TOTAL
			600.00	330.00	1,350.00	1,200.00	500.00	
1	Predio da Administração Térreo	diária	681.00					
2	Prédio da Administração - Subolo	diária	600.00					
3	Guarita dos Vigilantes (caixa d'água)	diária	18.30					
4	Predio do Plantão	diária	31.00					
5	Sala Administrativa do Almoxarifado	diária	117.00					
6	Sala de Motoristas e espaços do prédio "F" antiga Tesouraria	diária	100.70					
7	Banheiro dos Motoristas - prédio "F" antiga Tesouraria	diária	23.00					
8	Sala da Administração da Manutenção - localizada no bloco "F"	diária	34.00					
9	Banheiro/Vestiário dos mecânicos - bloco "F"	diária	108.00					
10	Banheiro do bloco J - Manutenção	diária	43.52					
11	Prédio do Bloco C - GETEC - INFORMATICA	diária	150.00					
12	Prédio do Bloco D - Diretoria Técnica	diária	103.74					
13	Galpão da Manutenção Corretiva/Preventiva + 14 valas	diária				1,500.00		
14	Galpão da Montagem	diária				680.00		
15	Prédio do antigo Serviço Odontológico = copa	diária	45.00					
16	Galpão da Lanternagem e Pintura	diária				643.00		
17	Sala da Operação de Rodoviária do Plano Piloto + balcão dos Fiscais	diária	104.00					
18	Piso dos ônibus - 38 ônibus MBB, VW e Torino	diária					914.00	
19	Sala da SEOPE na Rodoviária	diária	120.00					
20	Guarita da entrada do estacionamento da Administração	diaria	16.34					
21	Guarita da entrada do estacionamento superior	diária	20.00					
	Subtotal....		**2,315.60**	**-**	**-**	**2,823.00**	**914.00**	**-**
1	Galpão da Borracharia	semanal				128.00		
2	Auditório	semanal				500.00		
3	Posto de combustivel-área coberta até as grelhas.	semanal				156.00		
	Subtotal...		**-**	**-**	**-**	**784.00**	**-**	**784.00**
	CONVERSÃO DA ÁREA MENSAL PARA VALOR DIÁRIO		**total/188.76*8**		**total/188.76*8**	**total/188.76*34,8**		
	Subtotal de Área Convertida		**-**	**-**	**-**	**142.55**	**-**	**142.55**
								-
	Total		**2,315.60**	**-**	**-**	**2,965.55**	**914.00**	**6,195.15**
	CONVERSÃO DA ÁREA PARA PRODUTIVIDADE DE 600 m²		**2,315.60**	**-**	**-**	**1,482.77**	**1,096.80**	**4,895.17**
	Apuração do n.º de serventes + (total da área / 600)							**8.16**

	Nota: Parâmetros para conversão das áreas:	
	Jornada de trabalho mensal em horas	188.76
	serviços com periodicidade semanal = 8h x 4,35 semanas	34.80
	serviços com periodicidade quinzenal = 16h mensais	16.00
	serviços com periodicidade mensal = 8h mensais	8.00

Apuração da Quantidade de Horas Trabalhadas no Mês

Número de dias de trabalho por ano: 365 dias por ano.
Número de meses no ano: 12 meses
Número de dia por mês: 30 dias
Número de dias na semana: 7 dias
Número de semanas no mês: 30 ÷ 7 = 4,29 semanas
Números de horas semanais – jornada: 44 horas semanais
Número de hora no mês 4,29 x 44 = 188,76

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

ANEXO II - ESQUADRIAS/VIDROS EXTERNOS

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Item	SETOR DA EMPRESA	Periodicidade	Face externa com exposição a situação de risco	Face externa sem exposição a situação de risco	Face interna	TOTAL
			110.00	220.00	220.00	
1	PREDIO ADMINISTRAÇÃO TERREO	quinzenal			350.00	
2	PREDIO ADMINISTRAÇÃO SUBSOLO - SECOR	quinzenal			30.00	
3	GUARITA DE VIGILÂNCIA	quinzenal			36.00	
4	PLANTÃO	quinzenal			26.00	
5	BARBEARIA	quinzenal			6.00	
6	COPA	quinzenal			11.00	
7	ADMINISTRAÇÃO ALMOXARIFADO	quinzenal			14.00	
8	Rodoviária	quinzenal			19.00	
9	BORRACHARIA	quinzenal			9.00	
10	SALA DA CHEFIA DA MANUTENÇÃO	quinzenal			7.00	
11	Guarita da Entrada do Estacionamento da Administração	quinzenal			12.00	
12	Guarita da Entrada do Estacionamento Superior	quinzenal			13.00	
13	PREDIO ADMINISTRAÇÃO TERREO	quinzenal		350.00		
14	PREDIO ADMINISTRAÇÃO SUBSOLO - SECOR	mensal		30.00		
15	GUARITA DE VIGILÂNCIA	mensal		36.00		
16	PLANTÃO	mensal		26.00		
17	BARBEARIA	mensal		6.00		
18	COPA	mensal		11.00		
19	ADMINISTRAÇÃO ALMOXARIFADO	mensal		14.00		
20	Rodoviária	mensal		19.00		
21	BORRACHARIA	mensal		9.00		
22	SALA DA CHEFIA DA MANUTENÇÃO	mensal		7.00		
23	Guarita da Entrada do Estacionamento da Administração	mensal		12.00		
24	Guarita da Entrado do Estacionamento Superior	mensal		13.00		
	Subotal..			**183.00**	**883.00**	**1,066.00**

Item	SETOR DA EMPRESA	Periodicidade	Face externa com exposição a situação de risco	Face externa sem exposição a situação de risco	Face interna	TOTAL
1	**CONVERSÃO DAS ÁREAS:**			**Total/188,76*8**	**total/188,76*16**	
2	**Face Interna Quinzenal e Face Externa Quinzenal e Trimestral**			**7.76**	**74.85**	
	CONVERSÃO PARA ÁREA DE 600m²			**21.15**	**204.13**	**225.28**
1	MONTAGEM (VIDRO INTERNO)	trimestral			36.00	
2	ALMOXARIFADO (VIDRO INTERNO)	trimestral			15.00	
3	VESTIÁRIO DA MANUTENÇÃO (VIDRO INTERNO)	trimestral			10.00	
4	MONTAGEM (VIDRO EXTERNO).	trimestral		36.00		
5	ALMOXARIFADO (VIDRO EXTERNO)	trimestral		15.00		
6	VESTIÁRIO DA MANUTENÇÃO (VIDRO EXTERNO)	trimestral		10.00		
	Subtotal			**61.00**	**61.00**	**122.00**
	CONVERSÃO DAS ÁREAS			total/188,76*8/3	total/188,76*8/3	1,188.00
	Face Interna Semestral e Face Externa semestral		**-**	**0.86**	**0.86**	**1.72**
	CONVERSÃO PARA ÁREA DE 600m²		**-**	**2.35**	**2.35**	**4.70**
	TOTAL...					**229.98**
	Apuração do n.º de serventes: (Total / 600m²)					**0.38**

1	Nota: Parâmetros para conversão das áreas:	
2	Jornada de trabalho mensal em horas	188,76
3	serviços com periodicidade quinzenal = 16h mensais	16.00
4	serviços com periodicidade trimestral	2.67

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA. - TCB

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO POSTO DE SERVIÇO - ESTIMATIVA

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB

ANEXO III

B	Munícipio/UF	Brasilia - DF
C	Ano Cordo. Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindserviços-Seac-DF
D	Tipo de Serviço	
E	Unidade de Medida	Postos de Serviço
F	Quantidade total a contratar em função da unidade de medida	29
G	Nº de meses de execução contratual	12

VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2020 - CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO - REGISTRO M.T.E: DF000001/2020 , DE 07/0

Mão-de-obra

Módulo de Mão-de-obra vinculado à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com caracteristicas distintas)		Servente Diurno 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Lavador Diurno 44h	Lavador Noturno 44h	Copeira 44h	Copeira 44h
			2A. A 6A. Feira	2a. A Sábado	2a, a 6a. Feira	2a. A Sábado	2A. A Sab/Dom	2a. A 6a. Feira	2a. A Sábado
2	Salário Nomativo da Categoria Profissional		1,237.23	1,237.23	1,237.23	1,237.23	1,237.23	1,237.23	1,237.23
3	Categoria Profissional (vinculado à execução contratual)		Servente Diurno 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Lavador Diurno 44h	Lavador Noturno 44h	Copeira 44h	Copeira 44h
4	Data base da categoria (dia/mês/ano		01;01;2020	01;01;2020	01;01;2020	01;01;2020	01;01;2020	01;01;2020	01;01;2020

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**								
A	Salário		1,237.23	1,237.23	1,237.23	1,237.23	1,237.23	1,237.23	1,237.23
B	Adicional noturno						91.11		
C	Adicional de Insalubridade	1,045.00				209.00	209.00		
D	Adicional de Periculosidade								
	Total da Remuneração		**1,237.23**	**1,237.23**	**1,237.23**	**1,446.23**	**1,537.34**	**1,237.23**	**1,237.23**

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

II	**Benefícios Mensais e Diários**								
	Custo diário do vale transporte		11.00	11.00	11.00	11.00	11.00	11.00	11.00
	Quantidde de dias/mês		22.00	26.00	22.00	22.00	26.00	22.00	26.00
	custo do vale transporte		242.00	286.00	242.00	242.00	286.00	242.00	286.00
	Desconto legal de 6% sobre o salário base		- 74.23	- 74.23	- 74.23	- 74.23	- 74.23	- 74.23	- 74.23
A	Transporte		167.77	211.77	167.77	167.77	211.77	167.77	211.77
B	Auxilio Alimentação	**33.62**	739.64	874.12	739.64	739.64	874.12	739.64	874.12
C	Assistência odontológica	**10.63**	10.63	10.63	10.63	10.63	10.63	10.63	10.63
D	Auxílio Creche								
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral - CCT	**2.00**	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00	2.00
F	Plano de Saúde	**153.77**	153.77	153.77	153.77	153.77	153.77	153.77	153.77
	Total de Benefícios Mensais e Diários		**1,073.81**	**1,252.29**	**1,073.81**	**1,073.81**	**1,252.29**	**1,073.81**	**1,252.29**

INSUMOS DIVERSOS

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com caracteristicas distintas)		Servente Diurno 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Lavador Diurno 44h	Lavador Noturno 44h	Copeira 44h	Copeira 44h
III	**Insumos Diversos**								
A	Uniformes		55.32	55.32	55.32	55.32	55.32	85.58	85.58
B	Materiais		593.38	593.38	593.38	412.22	412.22	36.27	36.27
C	Equipamentos		8.19	8.19	8.19	5.95	5.95	4.46	4.46
D	Outros								
	Total de Insumos Diversos		**656.89**	**656.89**	**656.89**	**473.48**	**473.48**	**126.31**	**126.31**

					II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
					Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições				
A	**Grupo "A" ENCARGOS BÁSICOS**	**%**	**Valor**	**Valor**		**Valor**	**Valor**	**Valor**	
	01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)	20.00%	247.45	247.45	247.45	289.25	307.47	247.45	247.45
	02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)	1.50%	18.56	18.56	18.56	21.69	23.06	18.56	18.56
	03 - SENAC	1.00%	12.37	12.37	12.37	14.46	15.37	12.37	12.37
	04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70)	0.20%	2.47	2.47	2.47	2.89	3.07	2.47	2.47
	05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto nº 6.003/06, art. 2º)	2.50%	30.93	30.93	30.93	36.16	38.43	30.93	30.93
	06 - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)	8.00%	98.98	98.98	98.98	115.70	122.99	98.98	98.98
	07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT	3.00%	37.12	37.12	37.12	43.39	46.12	37.12	37.12
	08 - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)	0.60%	7.42	7.42	7.42	8.68	9.22	7.42	7.42
	Total do Grupo "A"	**36.80%**	**455.30**	**455.30**	**455.30**	**532.21**	**565.74**	**455.30**	**455.30**
	Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"								
	09 - Férias (incluindo !/3 constitucional)	11.11%	137.46	137.46	137.46	160.68	170.80	137.46	137.46
	10 - Auxilio Doença	1.39%	17.20	17.20	17.20	20.10	21.37	17.20	17.20
	11 - Licença Paternidade/maternidade	0.04%	0.49	0.49	0.49	0.58	0.61	0.49	0.49
	12 - Faltas Legais	0.28%	3.46	3.46	3.46	4.05	4.30	3.46	3.46
	13 - Acidente de Trabalho	0.33%	4.08	4.08	4.08	4.77	5.07	4.08	4.08
	14 - Aviso Prévio Trabalhado	0.28%	3.46	3.46	3.46	4.05	4.30	3.46	3.46
	15 - 13º Salário	8.33%	103.06	103.06	103.06	120.47	128.06	103.06	103.06
	Total do Grupo "B"	**21.76%**	**269.22**	**269.22**	**269.22**	**314.70**	**334.52**	**269.22**	**269.22**
	Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "B"								
	16 - Aviso Prévio Indenizado	0.16%	1.98	1.98	1.98	2.31	2.46	1.98	1.98
	17 - Indenização Adicional	0.08%	0.99	0.99	0.99	1.16	1.23	0.99	0.99
	18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)	3.60%	44.54	44.54	44.54	52.06	55.34	44.54	44.54
	Total do Grupo "C"	**3.84%**	**47.51**	**47.51**	**47.51**	**55.54**	**59.03**	**47.51**	**47.51**
	Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"								
	19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	8.01%	99.10	99.10	99.10	115.84	123.14	99.10	99.10
	20 - Incidência de encargos do "A" sobre o item Aviso Prévio Indenizado	0.06%	0.74	0.74	0.74	0.87	0.92	0.74	0.74
	Total do Grupo "D"	**8.07%**	**99.84**	**99.84**	**99.84**	**116.71**	**124.06**	**99.84**	**99.84**
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	**70.47%**	**871.88**	**871.88**	**871.88**	**1,019.16**	**1,083.36**	**871.88**	**871.88**
	TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**2,109.11**	**2,109.11**	**2,109.11**	**2,465.39**	**2,620.70**	**2,109.11**	**2,109.11**

						DEMAIS COMPONENTES: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
I	**Custos Indiretos, tributos e lucro**								
	Custos Indiretos %	**3.00%**	**3.00%**	**3.00%**	**3.00%**	**3.00%**	**1.03%**	**3.00%**	**3.00%**
A	Custos Indiretos	valor	95.49	100.84	95.49	106.18	39.89	95.49	100.84

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com caracteristicas distintas)		Servente Diurno 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Lavador Diurno 44h	Lavador Noturno 44h	Copeira 44h	Copeira 44h
B	Lucro	6.79%	222.60	235.09	222.60	247.52	265.68	222.60	235.09
	Total dos Custos Indiretos e lucro		**318.09**	**335.93**	**318.09**	**353.70**	**305.58**	**318.09**	**335.93**
II	**Tributos**	**8.65%**	393.71	412.30	393.71	413.46	440.51	343.47	362.06
C	C.1 Tributos Federais (COFINS)	3.00%	136.55	143.00	136.55	143.39	152.78	119.12	125.57
	C.2 Tributos Federais (PIS)	0.65%	29.59	30.98	29.59	31.07	33.10	25.81	27.21
	C.3 Tributos Estaduais	5.00%	227.58	238.33	227.58	238.99	254.63	198.54	209.28
	C.4 Tributos Federais (outros)	0.00%	-	-	-	-	-	-	-
		Total de Tributos	393.71	412.30	393.71	413.46	440.51	343.47	362.06
		BDI	20.41%	20.41%	20.41%	20.41%	18.11%	20.41%	20.41%

			QUADRO RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA						
			Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						
A	Remuneração		1,237.23	1,237.23	1,237.23	1,446.23	1,537.34	1,237.23	1,237.23
B	Encargos Sociais		871.88	871.88	871.88	1,019.16	1,083.36	871.88	871.88
C	Insumos da mão-de-obra		1,073.81	1,252.29	1,073.81	1,073.81	1,252.29	1,073.81	1,252.29
D	**Subtotal**		**3,182.91**	**3,361.39**	**3,182.91**	**3,539.19**	**3,872.98**	**3,182.91**	**3,361.39**
E	Reserva Técnica								
	Total da mão-de-obra		**3,182.91**	**3,361.39**	**3,182.91**	**3,539.19**	**3,872.98**	**3,182.91**	**3,361.39**

			QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
			Unidade/Elemento						
A	Mão-de-obra vinculada à execução dos Serviços		3,182.91	3,361.39	3,182.91	3,539.19	3,872.98	3,182.91	3,361.39
B	Insumos diversos (mat./ mar./equip./		656.89	656.89	656.89	473.48	473.48	126.31	126.31
C	Demais componentes		318.09	335.93	318.09	353.70	305.58	318.09	335.93
D	Tributos		393.71	412.30	393.71	413.46	440.51	343.47	362.06
E	**VALOR MENSAL DO SERVIÇO**		**4,551.60**	**4,766.51**	**4,551.60**	**4,779.83**	**5,092.54**	**3,970.78**	**4,185.69**
F	Preço mensal do serviço								
G	Valor por unidade de medida								
H	**Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n. meses do contrato**		**54,619.25**	**57,198.12**	**54,619.25**	**57,357.94**	**61,110.53**	**47,649.39**	**50,228.27**
	Quantidade de Postos de Serviços		**7**	**1**	**1**	**2**	**6**	**3**	**1**

	TOTAL DO CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO MENSAL		**31,861.23**	**4,766.51**	**4,551.60**	**9,559.66**	**30,555.27**	**11,912.35**	**4,185.69**
			ESTIMATIVA MENSAL						
			ESTIMATIVA ANUAL						

OS CUSTOS FORAM ESTIMADOS COM BASE NO SEGUINTE:

CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO - REGISTRO M.T.E: DF000001/2020 , de 07/01/2020, firmada pelo SEAC/DF e SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

Pesquisas de materiais, uniformes e equipamentos realizadas pelo Grupo de Trabalho

Estudos Sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza - Distrito Federal - 2019 - publicado pelo Ministério da Economia.

Decisão 544/2010 - TCDF, sobre limite de encargos sociais e BDI.

Decreto nº 40.392, de 16 de janeiro de 2020, que estabelece novas tarifas do transporte público coletivo do Distrito Federal

RESUMO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com caracteristicas distintas)		Servente Diurno 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Servente Diurno Rod. 44h	Lavador Diurno 44h	Lavador Noturno 44h	Copeira 44h	Copeira 44h

Item	Posto de Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	TOTAL
1	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h - 2a. a 6a. feira	7	4,551.60	31,861.23
2	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a 6a. Feira	1	4,766.51	4,766.51
3	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a sábado	1	4,551.60	4,551.60
4	Posto de Serviço - Lavador Diurno 44h 2a. a 6a. Feira	2	4,779.83	9,559.66
5	Posto de Serviço - Lavador Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	6	5,092.54	30,555.27
6	Posto de Serviço – Copeira 44h - 2a. a 6a. Feira	3	3,970.78	11,912.35
7	Posto de Serviço - Copeira 44h - 2a. A sábado	1	4,185.69	4,185.69
8	Posto de Serviço - Bombeiro Hidráulico 44h 2a. a 6a. Feira	1	5,918.31	5,918.31
9	Posto de Serviço - Eletricista 44h - 2a. a 6a. Feira	1	6,185.13	6,185.13
10	Posto de Serviço - Recepcionista 44h - 2a. a 6a. Feira	4	5,067.96	20,271.82
11	Posto de Serviço - Encarregado Diurno 44h- 2a. a 6a. Feira	1	6,343.24	6,343.24
12	Posto de Serviço - Encarregado Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	1	7,038.35	7,038.35
	TOTAL	29		143,149.16
	Estimativa para 12 meses			**1,717,789.92**

1/2020

Bombeiro Hidráulico 44h	Eletricista 44h	Recepcionista 44h	Encarregado Diurno 44h	Encarregado Noturno 44h
2a. A 6a. Feira	2a. A 6a. Feira	2a. A 6a. Feira	2a. 6a. Feira	2a. A Sab/dDomi
1,826.64	1,826.64	1,826.64	2,474.46	2,474.46
Bombeiro Hidráulico 44h	Eletricista 44h	Recepcionista 44h	Encarregado Diurno 44h	Encarregado Noturno 44h
01;01;2020	01;01;2020	01;01;2020	01;01;2020	01;01;2020

1,826.64	1,826.64	1,826.64	2,474.46	2,474.46
				233.95
418.00	547.99			
2,244.64	**2,374.63**	**1,826.64**	**2,474.46**	**2,708.41**

11.00	11.00	11.00	11.00	11.00
22.00	22.00	22.00	22.00	26.00
242.00	242.00	242.00	242.00	286.00
- 109.60	- 109.60	- 109.60	- 148.47	- 148.47
132.40	132.40	132.40	93.53	137.53
739.64	739.64	739.64	739.64	874.12
10.63	10.63	10.63	10.63	10.63
2.00	2.00	2.00	2.00	2.00
153.77	153.77	153.77	153.77	153.77
1,038.44	**1,038.44**	**1,038.44**	**999.57**	**1,178.05**

Bombeiro Hidráulico 44h	Eletricista 44h	Recepcionista 44h	Encarregado Diurno 44h	Encarregado Noturno 44h
55.32	55.32	62.29	55.32	55.32
55.32	**55.32**	**62.29**	**55.32**	**55.32**
Valor	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
448.93	474.93	365.33	494.89	541.68
33.67	35.62	27.40	37.12	40.63
22.45	23.75	18.27	24.74	27.08
4.49	4.75	3.65	4.95	5.42
56.12	59.37	45.67	61.86	67.71
179.57	189.97	146.13	197.96	216.67
67.34	71.24	54.80	74.23	81.25
13.47	14.25	10.96	14.85	16.25
826.03	**873.86**	**672.20**	**910.60**	**996.69**
249.38	263.82	202.94	274.91	300.90
31.20	33.01	25.39	34.39	37.65
0.90	0.95	0.73	0.99	1.08
6.28	6.65	5.11	6.93	7.58
7.41	7.84	6.03	8.17	8.94
6.28	6.65	5.11	6.93	7.58
186.98	197.81	152.16	206.12	225.61
488.43	**516.72**	**397.48**	**538.44**	**589.35**
3.59	3.80	2.92	3.96	4.33
1.80	1.90	1.46	1.98	2.17
80.81	85.49	65.76	89.08	97.50
86.19	**91.19**	**70.14**	**95.02**	**104.00**
179.80	190.21	146.31	198.20	216.94
1.35	1.42	1.10	1.48	1.63
181.14	**191.63**	**147.41**	**199.69**	**218.57**
1,581.80	**1,673.40**	**1,287.23**	**1,743.75**	**1,908.62**
3,826.44	**4,048.04**	**3,113.87**	**4,218.21**	**4,617.02**
3.00%	**3.00%**	**3.00%**	**3.00%**	**3.00%**
145.95	152.59	124.57	156.53	173.85

Bombeiro Hidráulico 44h	Eletricista 44h	Recepcionista 44h	Encarregado Diurno 44h	Encarregado Noturno 44h
340.24	355.73	290.40	364.92	405.29
486.18	**508.33**	**414.97**	**521.45**	**579.14**
511.93	535.01	438.38	548.69	608.82
177.55	185.55	152.04	190.30	211.15
38.47	40.20	32.94	41.23	45.75
295.92	309.26	253.40	317.16	351.92
-	-	-	-	-
511.93	535.01	438.38	548.69	608.82
20.41%	20.41%	20.41%	20.41%	20.41%

2,244.64	2,374.63	1,826.64	2,474.46	2,708.41
1,581.80	1,673.40	1,287.23	1,743.75	1,908.62
1,038.44	1,038.44	1,038.44	999.57	1,178.05
4,864.88	**5,086.48**	**4,152.31**	**5,217.78**	**5,795.08**
4,864.88	**5,086.48**	**4,152.31**	**5,217.78**	**5,795.08**

4,864.88	5,086.48	4,152.31	5,217.78	5,795.08
55.32	55.32	62.29	55.32	55.32
486.18	508.33	414.97	521.45	579.14
511.93	535.01	438.38	548.69	608.82
5,918.31	**6,185.13**	**5,067.96**	**6,343.24**	**7,038.35**
71,019.72	**74,221.60**	**60,815.47**	**76,118.87**	**84,460.23**
1	**1**	**4**	**1**	**1**
				29.00
5,918.31	**6185.133004**	**20,271.82**	**6,343.24**	7,038.35
				143,149.16
				1,717,789.92

Bombeiro Hidráulico 44h	Eletricista 44h	Recepcionista 44h	Encarregado Diurno 44h	Encarregado Noturno 44h

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO POSTO DE SERVIÇO - PROPOSTA

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia / / às : horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Mão-de-obra
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual
Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Quantidade**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada àexecução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informado os valores unitários por empregado

I	**Remuneração**	**%**	**Valor R$**
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Insalubridade		
D	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	**Insumos de Mão-de-obra(*)**	**Valor (R$)**
A	**Transporte**	
B	**Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)**	
C	**Uniformes/equipamentos**	
D	**Assistência médica**	
E	**Seguro de vida**	
F	**Treinamento/Capacitação/Reciclagem**	
G	**Auxílio funeral**	
H	**Outros (especificar)**	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS

01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)		
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)		
03 - SENAC		
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70)		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto nº 6.003/06, art. 2º)		
06 - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)		
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT		
08 - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)		
Total do Grupo "A"		

Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"

	09 - Férias (incluindo !/3 constitucional)		
	10 - Auxilio Doença		
	11 - Licença Paternidade/maternidade		
	12 - Faltas Legais		
	13 - Acidente de Trabalho		
	14 - Aviso Prévio Trabalhado		
	15 - 13º Salário		
	Total do Grupo "B"		
	Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "B"		
	16 - Aviso Prévio Indenizado		
	17 - Indenização Adicional		
	18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)		
	Total do Grupo "C"		
	Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"		
	19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
	20 - Incidência de encargos do grupo "A" sobre o item Aviso Prévio indenizado		
	Total do Grupo "D"		
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		
	TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	%	Valor
A	**Despesas Operacionais/administrativas**		
B	**Lucro**		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos (Redação dada pela Instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009)

	Tributos	%	Valor
A	**Tributos Federais (especificar)**		
B	**Tributos Estaduais/Municipais (especificar)**		
C	**Outros tributos (especificar)**		
	Total de Tributos		

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor unit. (R$)
A	**Remuneração**		
B	**Encargos sociais**		
C	**Insumo de mão-de-obra**		
D	**Subtotal**		
E	**Reserva técnica**		
	Total de Mão-de-obra		

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execuç;ão contratual	
	Unid / Elemento	**Valor**
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)	

Nota (1) Conforme disposto na Decisão de n.º 544/2010 do TCDF, as licitantes devem cumprir o seguinte: a) apresentar memória de cálculo referente a cada uma das rubricas constantes desta Planilha de Custos e Formação de Preços; b) observem a composição de todos os custos unitários dos

serviços a serem contratados de forma realista e fidedigna em relação aos valores praticados no mercado; c) O montante para encargos sociais e para BDI deve ser aproximado de 70,64% e de 30%, respectivamente. Valores divergentes devem ser justificados e comprovados; d) Cobrança de Adicional de Insalubridade somente nos casos de postos de serviços que efetivamente estão localizados em áreas insalubres, devidamente comprovados por laudo pericial; e) Justifiquem e comprovem a adoção de valores diferentes de zero para a rubrica Reserva Técnica; f) Incluam as parcelas referentes à Contribuição Social Sobre o Lucro e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Juridica na Rubrica Lucro Bruto.

Nota (2) O cálculo do transporte deve verificar o local de trabalho (Garagem da TCB ou Rodoviária do Plano Piloto), bem como o n.º de dias da semana, observando que passagem, observando que no Distrito Federal foi implantada a passagem de integração de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO IX

MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária litro	Litro	5	R$ 1.72	R$ 8.61
2	Álcool Líquido, 92,8° C.	Litro	6	R$ 4.24	R$ 25.43
3	Dertegente líquido neutro para lavar, desengordurar louças e utensílios domésticos, frasco com 500 ml.	Frasco	12	R$ 1.06	R$ 12.74
4	Dertegente multiuso, sem enxague, que não embace a superfície, não faça espuma, remova gorduras e graxas, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos e outros, frasco com 500ml. (Limpador)	Frasco	9	R$ 1.29	R$ 11.58
5	Esponja de fibra dupla-face verde e amarelo.	Peça	15	R$ 0.85	R$ 12.79
6	Lã de aço, pacotes com 14 unidades cada	Pacote	3	R$ 0.95	R$ 2.84
7	Pano de prato alvejado, estampado	Peça	9	R$ 0.35	R$ 3.13
8	Sabão em barra de 200 gramas	Peça	15	R$ 2.07	R$ 31.06
9	Saco de pano alvejado	Peça	7	R$ 4.27	R$ 29.86
					R$ 138.05

MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COPA - Semestral

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Escova de de mão oval com cerdas em nylon.	Peça	2	0.80	R$ 1.61
2	Rôdo com 30 cm, com cabo.	Peça	2	2.63	R$ 5.26
3	Vassoura de pêlo com 40 cm, com cabo.	Peça	2	14.94	R$ 29.89
4	Desentupidor de pia com bocal de borracha e cabo de polietireno, altura mínima 17,5 cm.	Peça	2	2.75	R$ 5.50
Valor Semestral					R$ 42.25
Valor mensal					R$ 7.04
TOTAL GERAL					R$ 145.09
Total de Copeiras					4
Valor médio por Copeiras					R$ 36.27

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO V

CONTROLE DIÁRIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FROTA

Nome Enc.		QUANT. LAVADOR DIURNO: _____	QUANT. LAVADOR NOTURNO:_____
Nome Enc.		DATA: _____/_____/2020	Folha: 01

SEQ.	VEÍCULO			TIPO DE LIMPEZA REALIZADA			HORÁRIO		ENC	VISTO EXECUTOR DA TCB		
	Nº	PLACA	Tipo	BÁSICA	BÁSICA + AR	COMPLETA	Hor. Início	Hor. Final	Assinatura	Mat.	Assinatura	Horário
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												

SEQ.	VEÍCULO			TIPO DE LIMPEZA REALIZADA			HORÁRIO		ENC	VISTO EXECUTOR DA TCB		
	Nº	PLACA	Tipo	BÁSICA	BÁSICA + AR	COMPLETA	Hor. Início	Hor. Final	Assinatura	Mat.	Assinatura	Horário
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												
32												
33												
34												
35												
36												
37												
38												
39												
40												
41												
42												
43												
44												

SEQ.	VEÍCULO			TIPO DE LIMPEZA REALIZADA			HORÁRIO		ENC	VISTO EXECUTOR DA TCB		
	Nº	PLACA	Tipo	BÁSICA	BÁSICA + AR	COMPLETA	Hor. Início	Hor. Final	Assinatura	Mat.	Assinatura	Horário
45												
46												
47												
48												
49												
50												
51												
52												
53												
54												
55												
56												
57												
58												
59												
60												
61												
62												
63												
64												
65												

A

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO VI

PRODUTOS DE LIMPEZA PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	Água sanitária	Litro	24	R$ 1.81
2	Álcool Líquido, 92,8° C.	Litro	24	R$ 4.24
3	Álcool gel sachê 70% antisséptico para as mãos	Galão 5 litros	1	R$ 38.36
4	Balde plástico reforçado preto 12 Litros, fabricado em polietileno de calta densidade e alta resistência a impacto, com paredes e fundos reforçados, com unidade reforço no encaixe de alça de aço zincado.	Peça	5	R$ 6.80
5	Cera líquida incolor, acrílica, de alto brilho (acima de 22% de ativo), antiderrapante. Impermeabilizante.	Galão 5 litros	3	R$ 54.05
6	Desengraxante para piso concentrado.	Galão	60	R$ 8.28
7	Desinfetante líquido hiper-concentrado com ação desodorizadora, agente bactericida (lavanda)	Galão	3	R$ 48.40
8	Desodorizador de ambientes, tipo aerosol, com fragrância com 360ml (Lavanda)	Frasco	12	R$ 6.56
9	Detergente líquido neutro para lavar, desengordurar louças e utensílios domésticos, frasco com 500 ml.	Frasco	24	R$ 1.06
10	Detergente multiuso, sem enxágue, que não embace a superfície, não faça espuma, remova gorduras e graxas, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos e outros, frasco com 500ml. (Limpador)	Frasco	24	R$ 1.29
11	Desodorizador para vaso pastilha	Peça	12	R$ 5.44
12	Detergente Neutro para limpeza de piso concentrado	Litro	30	R$ 5.41
13	Escova para vaso sanitário com cabo de plástico	Peça	1	R$ 2.30
14	Escova de de mão oval com cerdas em nylon.	Peça	1	R$ 1.61
15	Esponja de fibra dupla-face verde e amarelo.	Peça	30	R$ 0.85
16	Flanela amarela, para uso geral, 100% algodão, dimensões: 39cm X 59 cm.	Peça	12	R$ 1.27
17	Inseticida concentrado	Frasco	6	R$ 10.33
18	Lã de aço, pacote com 8 unidades.	Pacote	14	R$ 0.95
19	Limpa vidros com fórmula desengraxante e desincrustante, frasco 500 ml	Frasco	5	R$ 5.12
20	Lustra móveis cremoso, brilho seco e intenso, perfume de longa duração, com proteção contra manchas d'água, 200 ml.	Frasco	12	R$ 3.80
21	Luvas em PVC reforçada, tamanho M e G, com acabamento antiderrapante e cano médio.	Peça	22	R$ 7.35
22	Máscara descartável azul com respirador	Peça	20	R$ 0.70
23	Pá para lixo com cabo acima de 80 cm	Peça	4	R$ 11.59
24	Rastelo de metal/ plástico para gramado com cabo	Peça	1	R$ 11.52
25	Raticida granulado em sacos de 25 gramas	saco	1	R$ 4.16
26	Rodo 40cm com cabo	Peça	5	R$ 2.63
27	Rodo 60cm com cabo	Peça	5	R$ 4.89
28	Sabão em barra neutro de 200 gramas	Barra	12	R$ 2.07
29	Saco alvejado, 100% algodão.	Peça	22	R$ 4.27
30	Saco plástico para coleta de lixo 105 litros, preto, **pacote** com 100 sacos	Pacote	3	R$ 21.02
31	Saco plástico para coleta lixo de 40 litros, preto, **pacote** com 10 sacos	Pacote	8	R$ 9.66
32	Vassoura de pêlo 30 cm, com cabo.	Peça	1	R$ 14.94
33	Papel higiênico branco, folha dupla, extra-fino, macio, não reciclado, picotado, neutro, 100% celulose virgem, 100% fibras naturais em rolos de 30 m X 10 cm.	Rolo 30 m	1056	R$ 0.78
34	Papel toalha inter-folhadas, duas dobras. Branco 01. Macio Não reciclado,Medida 22cm a 23cm X 20cm X 21 cm. 100% celulose virgem e 100% fibras naturais. Em fardo de 04 X 250 folhas embaladas individualmente., alta absorvição.	Fardo	156.2	R$ 14.23

35	Pasta rosa areada para limpeza multiuso, eficaz na remoção de graxa, manchas e sujeiras pesadas pote com 500 gramas.	Pote	24	R$ 3.03
36	Sabonete líquido perolado, PH neutro, em galão com 5 (cinco) litros.	Galão	2	R$ 21.27
37	Borrifador de Plástico	Peça	5	R$ 4.95
38	Saco Plástico azul de 100 litros	Pacote	3	R$ 9.88
	Total			
	Total de Postos de Serventes			
	Média por servente			

TOTAL
R$ 43.48
R$ 101.73
R$ 38.36
R$ 34.00
R$ 162.14
R$ 497.09
R$ 145.19
R$ 78.67
R$ 25.49
R$ 30.90
R$ 65.28
R$ 162.30
R$ 2.30
R$ 1.61
R$ 25.59
R$ 15.28
R$ 62.00
R$ 13.28
R$ 25.58
R$ 45.65
R$ 161.72
R$ 13.90
R$ 46.35
R$ 11.52
R$ 4.16
R$ 13.15
R$ 24.47
R$ 24.85
R$ 93.85
R$ 63.06
R$ 77.31
R$ 14.94
R$ 823.35
R$ 2,222.21

R$ 72.80
R$ 42.54
R$ 24.73
R$ 29.64
R$ 5,340.45
9
R$ 593.38

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS D

ANEXO VII

PRODUTOS DE LIMPEZA DA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Balde plástico reforçado preto 10 Litros, fabricado em polietileno de calta densidade e alta resistência a impacto, com paredes e fundos reforçados, com unidade reforço no encaixe de alça de aço zincado.	Peça
2	Detergente líquido limpa alumínio, concentrado e diluição de 1/100 litros de água	Litro
3	Detergente líquido neutro, para lavagem superfície, concentrado, diluição de 1/100 litros de água.	Litro
4	Desengraxante para piso, concentrado, solúvel em água 1/10	Litro
5	Estopa branca 200 gramas de 1 quantidade em pacotes.	Pacote
6	Fibra multiuso para limpeza pesada em pacotes com 10 unidades	Pacote
7	Rodo com cabo de 40 cm	Peça
8	Saco de pano alvejado	Peça
9	Vassoura de pelo de 30 cm com cabo.	Peça
10	Vassoura de pita com cabo	Peça
11	Borrifador de plástico	Peça
	TOTAL	
	TOTAL DE LAVADORES	
	MÉDIA POR LAVADOR	

DE BRASÍLIA LTDA - TCB

A FROTA

QUANT. MENSAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
5	R$ 5.28	R$ 26.40
50	R$ 13.92	R$ 696.20
200	R$ 8.23	R$ 1,646.87
100	R$ 5.65	R$ 565.27
2	R$ 3.20	R$ 6.40
30	R$ 1.24	R$ 37.18
5	R$ 3.57	R$ 17.84
30	R$ 2.96	R$ 88.90
5	R$ 5.31	R$ 26.53
10	R$ 16.61	R$ 166.10
6	R$ 3.35	R$ 20.09
		R$ 3,297.77
		8
		R$ 412.22

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO VIII

MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO ATUAL UNIDADE	VIDA ÚTIL	VALOR TOTAL
1	Carrinho de mão, com pneu e câmara para 12 meses	Peça	2	R$ 99.90	1 ANO	R$ 199.80
2	Carinho funcional resistente para limpeza e transporte de produtos para 60 meses	Peça	2	R$ 385.00	5 ANOS	R$ 770.00
3	Escada de estrutura metálica de 6 degraus para 60 meses	Peça	1	R$ 186.00	5 ANOS	R$ 186.00
4	Kit de limpeza de vidro: lavador de vidros com 35cm com cabo extensor de 1,50m de fixação, guia removível de 25 cm, raspador de segurança, lâminas para raspador de segurança (refil), lâmina de borracha 91 cm para 6 meses .	Peça	1	R$ 66.00	6 MESES	R$ 66.00
5	Mangueira completa 3/4", 50 metros reforçada para 6 meses	Peça	1	R$ 137.90	6 MESES	R$ 137.90
6	Placa sinalizadora de chão, aviso "Piso molhado" para 12 meses	Peça	2	R$ 21.90	1 ANO	R$ 43.80
						R$ 1,403.50
						Total de Serventes
						Valor por servente

MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DA FROTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO ATUAL UNIDADE	VIDA ÚTIL	VALOR TOTAL
1	Lavador de Alta pressão de água para 60 meses	Peça	1	R$ 5,539.00	5 ANOS	R$ 5,539.00
2	Mangueira completa 3/4", 50 metros reforçada para 6 meses	Peça	2	R$ 137.90	1 ANO	R$ 275.80
						R$ 5,814.80
						Total de Lavadores
						Valor por Lavador

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO VIII

MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VIDA ÚTIL	VALOR TOTAL
1	Carrinho de mão, com pneu e câmara para 12 meses	Peça	2	R$ 123.65	1 ANO	R$ 247.30
2	Carinho funcional resistente para limpeza e transporte de produtos para 60 meses	Peça	2	R$ 599.06	5 ANOS	R$ 1,198.12
3	Escada de estrutura metálica de 6 degraus para 60 meses	Peça	1	R$ 119.32	5 ANOS	R$ 119.32
4	Kit de limpeza de vidro: lavador de vidros com 35cm com cabo extensor de 1,50m de fixação, guia removível de 25 cm, raspador de segurança, lâminas para raspador de segurança (refil), lâmina de borracha 91 cm para 6 meses .	Peça	1	R$ 112.00	6 MESES	R$ 112.00
5	Mangueira completa 3/4", 50 metros reforçada para 6 meses	Peça	1	R$ 56.45	6 MESES	R$ 56.45
6	Placa sinalizadora de chão, aviso "Piso molhado" para 12 meses	Peça	2	R$ 18.35	1 ANO	R$ 36.70
	Total					
	Total de serventes					
	Valor médio por servente					

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DE FROTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VIDA ÚTIL	VALOR TOTAL
1	Lavador de Alta pressão de água para 60 meses	Peça	1	R$ 2,646.46	5 ANOS	R$ 2,646.46
2	Mangueira completa 3/4", 50 metros reforçada para 6 meses	Peça	1	R$ 56.45	6 MESES	R$ 56.45
	Total					
	Total de Lavadores					
	Média por Lavador					

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DE COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VIDA ÚTIL	VALOR TOTAL

1	Carrinho de copa	PEÇA	2	R$ 534.60	5 anos	R$ 1,069.20
	Total					
	Total de Copeiras					
	Valor médio por Copeira					

VALOR MENSAL
R$ 16.65
R$ 12.83
R$ 3.10
R$ 11.00
R$ 22.98
R$ 3.65
R$ 70.22
7
R$ 10.03

VALOR MENSAL
R$ 92.32
R$ 22.98
R$ 115.30
6
R$ 19.22

VALOR MENSAL
R$ 20.61
R$ 19.97
R$ 1.99
R$ 18.67
R$ 9.41
R$ 3.06
R$ 73.70
9
R$ 8.19

VALOR MENSAL
R$ 44.11
R$ 9.41
R$ 53.52
9.00
5.95

VALOR MENSAL

R$ 17.82
R$ 17.82
4
R$ 4.46

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO X

UNIFORME LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Calça de brim com elástico (masculino)	Peça	2	R$ 57.85	R$ 115.70
2	Camiseta manga curta em malha (masculino)	Peça	2	R$ 31.32	R$ 62.64
3	Bota/ Botina de couro (masculino)	Peça	1	R$ 38.90	R$ 38.90
4	Bota de borracha (masculino)	Peça	1	R$ 47.96	R$ 47.96
6	Agasalho Masculino	Peça	1	R$ 54.90	R$ 54.90
7	capa de chuva	Peça	1	R$ 11.79	R$ 11.79
Total				**R$ 242.72**	**R$ 331.89**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Calça de oxford com elástico (feminino)	Peça	2	R$ 57.85	R$ 115.70
2	Camiseta manga curta em malha (feminino)	Peça	2	R$ 31.32	R$ 62.64
3	Bota de couro/botina (feminino)	Peça	1	R$ 38.90	R$ 38.90
5	bota de borracha (feminino)	Peça	1	R$ 47.96	R$ 47.96
6	Agasalho (feminino)	Peça	1	R$ 54.90	R$ 54.90
7	capa de chuva	Peça	1	R$ 11.79	R$ 11.79
Total				**R$ 242.72**	**R$ 331.89**

UNIFORME COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Calça de oxford com zíper e bolso corte faca (feminino) na cor preta para a **copeira**	Peça	2	R$ 57.85	R$ 115.70
2	Avental em oxford modelo garçonete,frente inteiro e metade atrás, na altura do joelho (feminino) **na cor preta para a copeira**	Peça	2	R$ 31.50	R$ 63.00
3	Touca com rede preta e oxford de cabelo (feminino) **Copeira**	Peça	2	R$ 11.00	R$ 22.00
4	Sapatilha preta, feminino, baixo, **copeira**	Peça	2	R$ 44.45	R$ 88.90
5	Camisa social padrão, modelo botões na frente,feminina em oxford com manga curta , na cor branca para a **copeira**	Peça	2	R$ 50.08	R$ 100.16
6	Agasalho (feminino)	Peça	1	R$ 54.90	R$ 54.90
7	vestido (feminino) modelo tubinho na altura do joelho	Peça	1	R$ 68.82	R$ 68.82
Total				R$ 318.60	R$ 513.48

UNIFORME RECEPCIONISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Calça de oxford com zíper e bolso corte faca (feminino) na cor preta para a **copeira**	Peça	2	R$ 57.85	R$ 115.70
2	Blazer corte reto com forro na cor preta	Peça	1	R$ 69.00	R$ 69.00
3	Sapatilha preta, feminino, baixo, **copeira**	Peça	2	R$ 44.45	R$ 88.90
4	Camisa social padrão, modelo botões na frente,feminina em oxford com manga curta , na cor branca para a recepcionista	Peça	2	R$ 50.08	R$ 100.16
Total				R$ 221.38	R$ 373.76

CUSTO MENSAL
R$ 19.28
R$ 10.44
R$ 6.48
R$ 7.99
R$ 9.15
R$ 1.97
R$ 55.32

CUSTO MENSAL
R$ 19.28
R$ 10.44
R$ 6.48
R$ 7.99
R$ 9.15
R$ 1.97
R$ 55.32

CUSTO MENSAL
R$ 19.28
R$ 10.50
R$ 3.67
R$ 14.82
R$ 16.69
R$ 9.15
R$ 11.47
R$ 85.58

CUSTO MENSAL
R$ 19.28
R$ 11.50
R$ 14.82
R$ 16.69
R$ 62.29

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO XI

NOME DA EMPRESA:

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Posto de Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h - 2a. a 6a. feira	7		
2	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a 6a. Feira	1		
3	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a sábado	1		
4	Posto de Serviço - Lavador Diurno 44h 2a. a 6a. Feira	2		
5	Posto de Serviço - Lavador Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	6		
6	Posto de Serviço – Copeira 44h - 2a. a 6a. Feira	3		
7	Posto de Serviço - Copeira 44h - 2a. A sábado	1		
8	Posto de Serviço - Bombeiro Hidráulico 44h 2a. a 6a. Feira	1		
9	Posto de Serviço - Recepcionista 44h - 2a. a 6a. Feira	4		
10	Posto de Serviço - Eletricista 44h - 2a. a 6a. Feira	1		
11	Posto de Serviço - Encarregado Diurno 44h- 2a. a 6a. Feira	1		
12	Posto de Serviço - Encarregado Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	1		
	TOTAL	29		

DATA:

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Senhor (a) Pregoeiro (a), a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° 00.000.000/0000-00, sediada a _____, vem apresentar proposta de preço conforme quantidade e condições presentes no Edital do pregão eletrônico nº 10/2020 e seus anexos.

O objeto da proposta, bem como, quantidade e valor estão descritos na tabela a baixo.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO XI

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Posto de Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h - 2a. a 6a. feira	7		
2	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a 6a. Feira	1		
3	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto - 2a. a sábado	1		
4	Posto de Serviço - Lavador Diurno 44h 2a. a 6a. Feira	2		
5	Posto de Serviço - Lavador Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	6		
6	Posto de Serviço – Copeira 44h - 2a. a 6a. Feira	3		
7	Posto de Serviço - Copeira 44h - 2a. A sábado	1		
8	Posto de Serviço - Bombeiro Hidráulico 44h 2a. a 6a. Feira	1		
9	Posto de Serviço - Recepcionista 44h - 2a. a 6a. Feira	4		

10	Posto de Serviço - Eletricista 44h - 2a. a 6a. Feira	1		
11	Posto de Serviço - Encarregado Diurno 44h- 2a. a 6a. Feira	1		
12	Posto de Serviço - Encarregado Noturno 44h - 2a. a sábado/domingo	1		
	TOTAL	29		

Valor Total da Proposta (anual) R$ 0.000,00 (Valor por extenso)

Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, o preço acima ofertado, está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.

Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação.

Declaramos que a execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital.

Informamos que o preposto da empresa junto ao licitante é o Sr (a), CPF n° 000.000.000-00, representante legal da empresa, cujo telefone é (DDD) 0000-0000, e e-mail: _____.

Dados Bancários: banco _____, agência _____, conta corrente _____.

Atenciosamente

Cidade – UF, __ de _____ de 2020

Carimbo da empresa com CNPJ e assinatura do representante legal
RG nº _____

CONTRATO ___/2020 MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA E _____, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes:

1.1 Pelo presente instrumento de Termo de contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" nesta Capital, neste ato representado pelo seu, **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós – graduado em Gestão Pública , portador da Carteira de Identidade nº. 1.302.043 SSP/DF e do CPF nº. 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Lourival Alves da Silva e Olga Rodrigues da Silva, portador do RG: 375.623 SSP/DF e do CPF: 465.934.977-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, portador do RG: _____ SSP/____ e do CPF: _____, residente e domiciliado nesta capital, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda – Do Procedimento
2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação na modalidade de Pregão _____ n.º __/2020, Ata de fls.____ e da Proposta de fls._____ do processo _____ Lei n.º 8.666 21.06.93 e Lei 13.303/16

Cláusula Terceira – Do Objeto
3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial; fornecimento de mão-de-obra de serviços gerais: copa, bombeiro hidráulico e prestação de serviços de limpeza da frota de veículos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, consoante especificação do Edital de Licitação na modalidade de pregão eletrônico n.º __/2020 e a Proposta de fls._____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da forma e Regime de Execução:
4.1 O Serviços deste contrato serão entregues a uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprimento todas as exigências do Edital e seus anexos, sob o regime de execução direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º. da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor
5.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado no termo de referência para cada item, a ser devidamente cumprida pela CONTRATADA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: ___;
II – Programa de Trabalho: _____;
III – Natureza da Despesa: ____;
IV – Fonte de Recursos: ____.

6.2 O empenho inicial é de **R$**_____ **(**_____**)**, referente a ____(_____) meses do Contrato, conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, mensalmente até o dia 10º. dia util de cada mês, após a apuração do valor mensal e apresentação da fatura, com a devida atestação do serviço pelo executor do contrato, realizados, via ordem bancária de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A, conforme Decreto nº.17.733/96 do Distrito Federal, exceto no caso de empresa de outros estados que comprovadamente não tenham filiais e nem representação no Distrito Federal.

7.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento
provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido deatualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

7.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.4 Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, além da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

7.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no CONTRATANTE e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente.

Cláusula Nona - Da garantia Contratual

9.1 De conformidade com o item ___ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº. ___/2020_____, a CONTRATADA presta no presente momento, garantia contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratado, R$_____ (_____) mediante _____, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços do presente contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

7. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas e veículos limpos;

8. Nomear encarregado(s) responsável (is) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse(s) encarregado(s) terá(ao) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;

9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

11. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

12. Registrar e controlar, juntamente com preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14. A Contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

15. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

16. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

17. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

18. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

19. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

20. Fornecer obrigatoriamente vale refeição e demais benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

21. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

22. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à
Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

23. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

24. Receber da Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

25. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá informá-las formalmente ao Executor da TCB
Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto.

26 A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água e evitar o desperdício de água tratada;

27. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

a) Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

28. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela Contratante das vantagens e desvantagens.

29. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

30. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia elétrica;

31. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

32. Comunicar a Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

33. Sugerir a Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

34. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

35. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

36. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

37. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante;

38. Separar e entregar a Contratante pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

39. Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

40. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

41. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

42. Elaborar semanalmente programação dos serviços e encaminhamento à Contratante para aprovação;

43. Substituir empregados faltosos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

44. Fornecer, no inicio do ajuste, a cada prorrogação e alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao Contrato e daqueles que fazem parte do Quadro Suplementar destinados à cobertura de mão-de-obra ausente.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante
11.1 Compete ao CONTRATANTE:

a) Fiscalizar a execução dos serviços por meio do executor do contrato especialmente designado para esse fim, de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
d) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;

e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida o respectivo contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (proposta);

g) Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Contrato e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

h) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da CONTRATANTE, para comprovar o registro da função profissional;

i) Realizar por intermédio do fiscal do Contrato, as disposições de fiscalização nos termos do item 23 do Termo de Referência do pregão presencial 01/2010;

j) Documentar e firmar em registro próprio (Livro de ocorrências), juntamente com o preposto da CONTRATADA, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

l) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e previstos na Lei 13.303/16, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;

m) Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Diretoria Presidente as decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato;

Cláusula Décima Segunda – Dos Padrões de Qualidade

12.1 Quaisquer serviços prestados/executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei 13.303/16, vedada a modificação do objeto.

13.2 Poderá ser admitida repactuação dos preços ora contratados, desde que este Contrato seja prorrogado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, mediante apresentação da memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e Lei 13.303/16.

14.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/2002 e previstas na Lei 13.303/16, serão obedecidos no âmbito da CONTRATANTE Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

14.3 Serão aplicáveis ao presente contrato as sanções previstas no item __ do Termo de Referência do Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº..__/2020, pelo descumprimento total/parcial ou má qualidade na prestação do serviço.

Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução

15.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

16.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto na Lei 13.303/16, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1 A CONTRATANTE, por meio de Ato próprio, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, através de assinatura eletrônica via Sistema SEI/GDF, onde dispensam em comum acordo, a assinatura das testemunhas sem prejuízo das obrigações assumidas no presente instrumento.